



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação Oficial do Município – Ano XI – Edição 2922 – Terça-feira, 12 de Dezembro de 2006

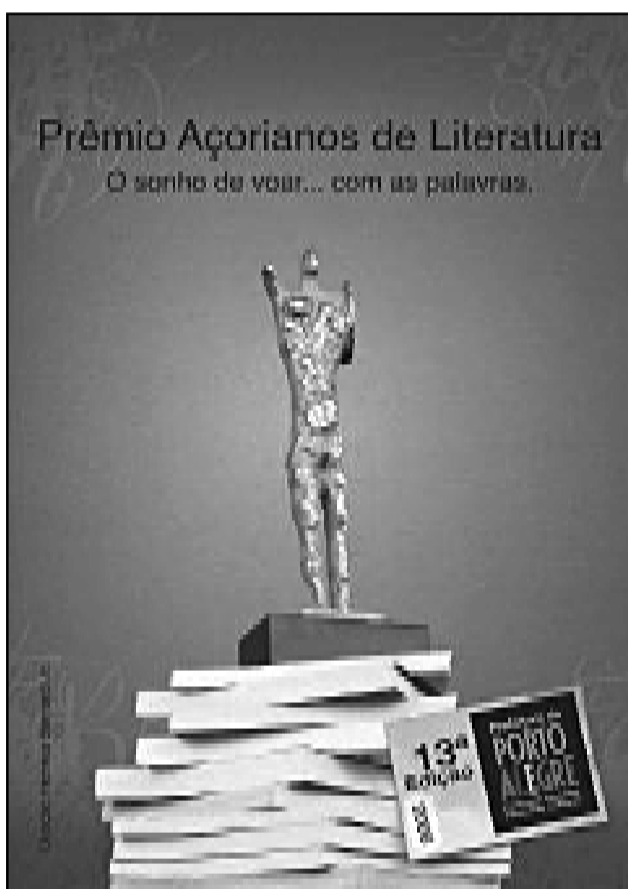
Prêmio Açorianos de Literatura será entregue hoje

O Prêmio Açorianos de Literatura - em sua 13ª edição - será entregue às 20h30, no Teatro Renascença (Av. Érico Veríssimo, 307) em cerimônia que ocorrerá na já tradicional Noite do Livro que terá o tema O Sonho de Voar... com as Palavras.

O Açorianos premiará obras publicadas em 12 categorias - narrativa longa, conto, crônica, ensaio de humanidades, ensaio de literatura, literatura infantil, literatura infanto-juvenil, categoria especial, capa, ilustração e projeto gráfico/design, livro do ano - além de destaques para livraria, editora, biblioteca, mídia impressa, rádio e tevê, projetos de incentivo, promoção e divulgação da literatura. O livro do ano será escolhido entre os vencedores de todas as categorias e receberá um prêmio em dinheiro no valor de R\$ 10 mil.

A noite de premiação, com direção de Hermes Bernardi Júnior, será pontuada pela lembrança de personagens reais e mitológicos que ao longo da história dedicaram sua vida ao sonho recorrente do homem de voar, seja no plano físico, seja através das palavras. No palco, Santos Dumont, Ícaro, Leonardo da Vinci, Belerofonte e o astronauta Neil Armstrong serão, junto aos escritores, os protagonistas da festa.

A Noite do Livro terá apresentação da jornalista Lúcia Mattos e do ator Léo Machado. Na mesma ocasião ocorrerá a sessão de autógrafos do livro Porto Alegre em Contos, primeira publicação da Editora da Cidade/SMC.



Porto Alegre em Contos inaugura Editora da Cidade

O livro *Porto Alegre em Contos*, coletânea que reúne 16 escritores gaúchos, tendo como cenário comum a cidade de Porto Alegre, também será apresentado hoje, logo após o anúncio dos vencedores do Prêmio Açorianos de Literatura -13ª edição. O título é o primeiro a ser lançado pela Editora da Cidade, novo selo editorial da Secretaria da Cultura de Porto Alegre.

O livro — Ao longo das 125 páginas de *Porto Alegre em Contos*, escritores como Moacyr Scliar, Sérgio Faraco, Letícia Wierzchowski e Charles Kiefer percorrem em suas pequenas ficções espaços tradicionais da cidade como o Hotel Majestic, o Mercado Público, descobrem ruazinhas escondidas nas entranhas da cidade, elegem seus pombos como personagens. Seus protagonistas tomam Bomba Royal na Banca 40, ou cachaça no Bar Naval, cometem pecados no Bairro Navegantes, vêem as horas no relógio da Matriz, perambulam na volta do Gasômetro.



Moacyr Scliar é um dos autores do primeiro título a ser lançado pela Editora da Cidade

Alguns dos contos foram escritos especialmente para a coletânea, como *Por que Lupicínio era gremista*, de Landro Oviedo, e *Aventura em Porto Alegre* ou *Na Noite em que Guy de Maupassant esteve na Padre Chagas*, de Jaime Ciment.

Outros foram escolhidos em obras já publicadas por seus autores.

No prefácio do escritor Daniel Galera o leitor pode antever a experiência proposta pela publicação. O autor do romance *Mãos de Cavalo* avisa que o leitor terá chance de praticar em dezesseis momentos diferentes desse livro dezesseis olhares diversos atraídos por um mesmo objeto: extrair de Porto Alegre um significado pessoal e convertê-lo em literatura.

No evento, o livro será vendido com desconto promocional pelo valor de R\$ 10,00. Depois, o livro poderá ser adquirido na Ilhota Livros do Centro Municipal de Cultura (av. Erico Verissimo, 307) e nos altos do Mercado Público ao preço de R\$ 15,00.

Hoje na Prefeitura

SANEAMENTO — 9h - substituição da rede de água na Rua Dona Teodora - próximo ao nº 1499 - e na esquina da Rua Edu Chaves interrompe o abastecimento nos bairros Farrapos e Humaitá, vilas Tio Zeca, Areia, Operária, Farrapos, Dona Teodora, Nossa Senhora da Paz, Anchieta e Jardim Resistência, e Avenida dos Estados, entre a Rua Dona Teodora e a via de acesso ao Aeroporto Internacional Salgado Filho.

SAÚDE — 12h - solenidade de fundação da Associação de Amigos do Hospital Materno-infantil Presidente Vargas (HMIPV). Local: sala 805 do HMIPV (Av. Independência, 661). A entidade, constituída como sociedade civil de direito privado, terá como objetivo auxiliar o hospital na busca de recursos e na promoção de melhorias.

DIREITOS HUMANOS — 14h às 18h - Guarda Municipal realiza curso sobre a preservação dos direitos humanos durante abordagens a travestis e transexuais. Local: auditório da Secretaria Municipal de Administração (Rua Siqueira Campos, 1300, 14º andar). Participam do curso os guardas municipais do Grupo de Apoio (Gap), do Grupo Especializado de Motoclistas (Gem) e do Setor Administrativo.

CULTURA — **Atelier Livre** está com inscrições abertas para os cursos de verão 2007. Local: secretaria do Atelier (Av. Erico Veríssimo 307). Os cursos serão realizados no período de 5 a 9 de fevereiro, nos seguintes horários: das 9 às 12 horas; das 14 às 18 horas e das 19 às 22 horas. Nos cursos da noite não haverá aulas às sextas-feiras, podendo este horário ser recuperado.

Inscrições até 20 de dezembro para o **6º Concurso Nacional de Dramaturgia - Prêmio Carlos Carvalho**, evento organizado pela Prefeitura com a finalidade de incentivar a produção da literatura dramática brasileira. Mais informações e o regulamento completo podem ser obtidas diretamente na Coordenação de Artes Cênicas (Av. Erico Veríssimo, 307), por telefone (3221-6622, ramal 234) ou e-mail (dramatur@smc.prefpoa.com.br).

Coordenação de Música recebe até o final de dezembro inscrições de artistas interessados em participar da próxima edição do **Prêmio Açorianos de Música**. A premiação é aberta à produção musical gaúcha apresentada em Porto Alegre ao longo de 2006. Informações: 3311-5627 e 3311-5336.

FEIRA DO BRECHÓ — 10h às 19h - 3ª edição da Feira do Brechó, promovida pela Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio até o dia 16 de dezembro. Local: 4º quadrante do Mercado Público Central. São 15 expositoras vendendo artigos de Moda Retrô, acessórios de época, louças, cristais, móveis e antiguidades em geral. Na feira, será feita uma linha do tempo através do vestuário.

FEIRA DO VINIL — 9h às 19h - nova edição da Feira do Disco de Vinil. Local: segundo piso do Mercado Público Central. Dez expositores comercializam cerca de 15 mil discos, entre raros e grandes sucessos nacionais e internacionais.

LINHA TURISMO — Campanha Natal Alegre concede desconto de 50% na tarifa ao passageiro que fizer a doação de um ou mais brinquedos (novos ou em bom estado). A promoção segue até o dia 20 de dezembro e a arrecadação será entregue no dia 21 a uma entidade assistencial ligada à Prefeitura.

EXPOSIÇÕES — 8h às 17h30 - mostra Acaso explora o movimento da dança, empregando materiais diversos, tais como carvão, tinta PVA, folha dourada, nanquim, bastão a óleo, papel de seda, betume, resina e grafite. Local: Galeria de Arte do Dmae (Rua 24 de Outubro, 200 - Bairro Moinhos de Vento). Mais informações: (51) 3289-9722, no site www.dmae.rs.gov.br ou e-mail galeriadearte@dmae.prefpoa.com.br.

Professores municipais realizam exposição de artes plásticas **Singularidades na Rede**. Local: Museu de Arte Contemporânea do Rio Grande do Sul (MAC). A mostra é promovida pela Secretaria Municipal de Educação e reúne obras de 35 professores do projeto Escola faz Arte. Local: Armazém A6 do Cais do Porto. Até 7 de janeiro.

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 10.004, de 28 de junho de 2006.

Desafeta parte de área de praça cadastrada sob nº 73/1 e autoriza sua permuta por fração ideal de imóvel pertencente à sucessão de Luiz Bidino Termignoni e recuo viário do imóvel nº 3060 da Avenida Cristóvão Colombo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas do uso comum do povo as parcelas da área cadastrada como Praça 73/1, abaixo descritas:

I – Um terreno com 272,45m², parte de um todo maior, matriculado no Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre, sob nº 84.389, localizado na Avenida Cristóvão Colombo, nº 3050, Bairro Higienópolis, no quarteirão formado pela Avenida Cristóvão Colombo, Ruas General Couto de Magalhães e Felicíssimo de Azevedo e Travessa da Saúde, que possui as seguintes medidas e confrontações: ao sul, mede 12,30m no alinhamento da Avenida Cristóvão Colombo; a oeste, mede 22,15m e limita-se com o imóvel de Germano Petersen; ao norte, mede 12,30m e limita-se com próprio municipal; a leste, mede 22,15m e limita-se com imóvel de Aldo Termignoni;

II – Um terreno com 65,69m², parte de um todo maior, matriculado no Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre, sob nº 84.389, localizado na Avenida Cristóvão Colombo, nº 3050, no Bairro Higienópolis, no quarteirão formado pela Avenida Cristóvão Colombo, Ruas General Couto de Magalhães e Felicíssimo de Azevedo e Travessa da Saúde, a 22,15m do alinhamento projetado da Avenida Cristóvão Colombo, que possui as seguintes medidas e confrontações: ao sul, distante 22,15m do alinhamento projetado da Avenida Cristóvão Colombo, mede 12,30m e divide-se com imóvel remanescente; a oeste, mede 5,34m e limita-se com imóvel que é ou foi de Germano Petersen; ao norte, mede 12,30m e limita-se com propriedade que é ou foi da sucessão de Luis Bidino Termignoni; a leste, mede 5,34m e limita-se com propriedade que é ou foi da sucessão de Luis Bidino Termignoni.

§ 1º O imóvel descrito no inc. I deste artigo foi avaliado pela Unidade de Avaliação de Imóveis da Secretaria Municipal da Fazenda em R\$ 151.498,55 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), tendo por referência o mês de novembro de 2003.

§ 2º O imóvel descrito no inc. II deste artigo foi avaliado pela Unidade de Avaliação de Imóveis da Secretaria Municipal da Fazenda em R\$ 35.118,53 (trinta e cinco mil, cento e dezoito reais e cinquenta e três centavos), tendo por referência o mês de novembro de 2003.

Art. 2º Fica autorizado o Município a permutar o imóvel descrito no inc. I do art. 1º com as frações ideais dos imóveis abaixo descritos:

I – A fração ideal pertencente à sucessão de Luiz Bidino Termignoni, correspondente a 1/5 do imóvel matriculado no Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre, sob nº 84.389, localizado no Bairro Higienópolis, no quarteirão formado pela Avenida Cristóvão Colombo, Ruas General Couto de Magalhães e Felicíssimo de Azevedo e Travessa da Saúde, que possui as seguintes medidas e confrontações: ao sul, mede 12,30m de frente no alinhamento da Avenida Cristóvão Colombo; ao norte, mede 12,30m de frente no alinhamento da Rua General Couto de Magalhães; a leste, mede 129,00m de rua a rua, limitando-se parte com imóvel de Aldo Termignoni, parte com imóvel do Município de Porto Alegre e parte com imóvel de Hilson Cunha de Almeida; a oeste, mede 129,00m de rua a rua, limitando-se com imóvel de Germano Petersen;

II – A fração ideal pertencente à sucessão de Luiz Bidino Termignoni, correspondente a 1/5 do terreno de situação interna, matriculado no Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre, sob nº 84.388, localizado no Bairro Higienópolis, no quarteirão formado pela Avenida Cristóvão Colombo, Ruas General Couto de Magalhães e Felicíssimo de Azevedo e Travessa da Saúde, afastado 43,00m do

alinhamento da Avenida Cristóvão Colombo, que possui as seguintes medidas e confrontações: a leste, mede 12,30m e limita-se com imóvel do Município de Porto Alegre; ao norte, mede 36,53m e limita-se com imóvel do Município de Porto Alegre e de Aldo Termignoni; ao sul, mede 35,33m e limita-se com imóvel de Hilson Cunha de Almeida; a oeste, mede 12,30m e limita-se com imóvel de Tito Termignoni e outros.

Parágrafo único. As frações ideais descritas nos incs. I e II deste artigo foram avaliadas pela Unidade de Avaliação de Imóveis da Secretaria Municipal da Fazenda, conjuntamente, em R\$ 151.495,93 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos), tendo por base o mês de novembro de 2003.

Art. 3º Fica o Município autorizado a permutar o imóvel descrito no inc. II do artigo 1º por área atingida por recuo viário do imóvel nº 3060 da Avenida Cristóvão Colombo, abaixo descrita:

I – Um terreno com 65,69m², parte de um todo maior, matriculado sob nº 104.941, Lv. 2, fl. 1, do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre, localizado na Avenida Cristóvão Colombo, nº 3060, no Bairro Higienópolis, no quarteirão formado pela Avenida Cristóvão Colombo, Ruas General Couto de Magalhães e Felicíssimo de Azevedo e Travessa da Saúde, que possui as seguintes medidas e confrontações: ao sul, mede 13,80m no alinhamento da Avenida Cristóvão Colombo; a oeste, mede 4,76m e limita-se com próprio municipal; ao norte, mede 13,80m e limita-se com propriedade remanescente; a leste, mede 4,76m e limita-se com propriedade de Hilson Cunha de Almeida.

Parágrafo único. O imóvel descrito no inc. I deste artigo foi avaliado pela Unidade de Avaliação de Imóveis da Secretaria Municipal da Fazenda em R\$ 35.118,53 (trinta e cinco mil, cento e dezoito reais e cinquenta e três centavos), tendo por referência o mês de novembro de 2003.

Art. 4º A diferença de valor dos imóveis envolvidos na permuta a que se refere o art. 2º desta Lei será paga pelos permutantes particulares no ato de assinatura da respectiva escritura, quando deverá ser devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas (IGP – DI/FGV).

Art. 5º As despesas decorrentes da alienação devem ser suportadas pelos permutantes particulares.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de junho de 2006.

José Fogaça,
Prefeito.

Cristiano Tatsch,
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.

Clóvis Magalhães,

Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

LEI Nº 10.115, de 8 de dezembro de 2006.

Institui, no Município de Porto Alegre, o Serviço de Entrega e Coleta de Pequenas Cargas Mediante a Utilização de Motocicletas, estabelece sua prestação por motociclista profissional autônomo ou por pessoa jurídica, determina condições para a operação do Serviço, revoga a Lei nº 8.870, de 4 de janeiro de 2002, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

SEÇÃO I

Do Objeto

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Entrega e Coleta de Pequenas Cargas Mediante a Utilização de Motocicletas, que fica regido pelas disposições previstas nesta Lei.

Art. 2º O Serviço pode ser prestado por motociclista profissional ou por pessoa jurídica, constituída sob a forma de empresa comercial, associação ou cooperativa que explore esse Serviço por meio de frota própria ou não, mediante prévia autorização e Licença da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC),



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Diário Oficial de Porto Alegre
Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre
 Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995

PREFEITO MUNICIPAL: José Fogaça
 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretária: Sônia Mauriza Vaz Pinto
 GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL: Jornalista João Iudes Nodari
 diariooficial@sma.prefpoa.com.br – Fone 3289-1231 – Fax 3289-1248

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – CEP 90010-001
 ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289-1230
 ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – SEMESTRAL: R\$ 32,50 – AVULSO: R\$ 0,50
 PRIMEIRA E ÚLTIMA PÁGINAS: Coordenação de Comunicação Social - Fone: 3224-8272
 TIRAGEM: 2.000 exemplares
 EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

nas condições estabelecidas nesta Lei e nos atos normativos dela decorrentes.

SEÇÃO II

Do Credenciamento da Pessoa Jurídica

Art. 3º À pessoa jurídica, constituída na forma desta Lei, para a exploração do Serviço, será outorgado Termo de Credenciamento, no qual constarão seus direitos e obrigações.

Parágrafo único. A autorização para executar o Serviço, no caso previsto no “caput” deste artigo, compreende a expedição do Termo de Credenciamento e da Licença, bem como do cadastro mencionado no art. 7º desta Lei, relativamente ao motociclista profissional de cada motocicleta.

Art. 4º O credenciamento da pessoa jurídica, nos termos do art. 3º desta Lei, está sujeito ao atendimento das seguintes exigências, bem como de outras que poderão ser estabelecidas pela Secretaria Municipal dos Transportes (SMT):

- I – dispor de sede no Município de Porto Alegre;
- II – estar inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM);
- III – estar inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e
- IV – apresentar os seguintes documentos:
 - a) certidão negativa de débito da Receita Federal;
 - b) certidão negativa de débito da Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - c) certidão negativa de débito de tributos mobiliários e imobiliários do Município de Porto Alegre;
 - d) certidão comprobatória de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - e) certidão comprobatória de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - f) certidão negativa de protestos dos últimos 05 (cinco) anos; e
 - g) contrato social ou ato constitutivo, bem como sua última alteração, quando for o caso, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º A cooperativa ou associação deverá ser constituída exclusivamente por profissionais autônomos portadores de Licença para a execução do Serviço.

§ 2º O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado a qualquer tempo, em razão do interesse público, sem que disso decorra direito à indenização.

Art. 5º A pessoa jurídica deverá apresentar à Secretaria Municipal dos Transportes (SMT), sempre que solicitada, relação de todos os motociclistas profissionais, bem como fornecer qualquer outra informação pertinente à atividade autorizada.

Art. 6º O Termo de Credenciamento deverá ser renovado a cada 02 (dois) anos, mediante o atendimento dos requisitos previstos no art. 4º desta Lei e de outros que poderão ser exigidos pela SMT.

§ 1º A não-renovação do Termo de Credenciamento no prazo estabelecido implicará, automaticamente, aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, caso a pessoa jurídica continue em atividade.

§ 2º A renovação do Termo de Credenciamento fica subordinada à comprovação da regularidade da empresa junto à SMT.

SEÇÃO III

Do Cadastro do Motociclista Profissional

Art. 7º Para operar o Serviço, os motociclistas profissionais deverão estar inscritos no Cadastro Municipal de Motociclistas Profissionais.

Parágrafo único. Na operação do Serviço, os motociclistas profissionais deverão portar o respectivo Cartão de Inscrição no Cadastro Municipal de Motociclistas Profissionais e a Licença, com prazo de validade vigente, e deverão manter, na traseira do baú, um adesivo no formato de uma elipse com fundo branco e números pretos, correspondendo ao número da Licença, com área de 280cm² (duzentos e oitenta centímetros quadrados), a ser fornecido pela SMT.

Art. 8º Para a inscrição no Cadastro, os motociclistas profissionais deverão atender aos seguintes requisitos:

- I – apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria A, em validade, expedida há, pelo menos, 02 (dois) anos;
- II – apresentar prontuário de motociclista profissional, expedido pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN);
- III – apresentar cópia do comprovante de conclusão do Curso Especial de Treinamento e Orientação, ministrado ou reconhecido pela SMT;
- IV – apresentar declaração ou comprovante de endereço;
- V – apresentar certidões de antecedentes criminais expedidas pelo Cartório Distribuidor Criminal e pela Vara das Execuções Criminais da Comarca da Capital, bem como pela Justiça Federal, com as devidas certidões explicativas, quando houver anotação; e
- VI – apresentar apólice de Seguro de Vida Complementar com cobertura a ser definida em portaria específica.

§ 1º Caso o motociclista profissional possua habilitação há menos de 02 (dois) anos, deverá comprovar, além do curso previsto no inc. III deste artigo, a aprovação em Curso Complementar Prático de Treinamento para Motociclistas Pro-

fissionais, reconhecido pela SMT.

§ 2º Será negada a inscrição no Cadastro, se constar dos documentos referidos no inc. V deste artigo mandado de prisão expedido contra o interessado.

§ 3º Poderá ser concedido Cadastro provisório, pelo período de 06 (seis) meses, renovável até decisão final, se constar dos documentos previstos no inc. V deste artigo processo criminal em andamento por crime contra a pessoa, o patrimônio, os costumes e a Administração Pública, bem como por crime previsto na Lei Federal nº 8.072, de 25 de julho de 1990, e alterações posteriores.

Art. 9º O Cadastro terá validade de 05 (cinco) anos ou até o prazo de vigência da CNH, se este ocorrer antes, devendo ser renovado nos 30 (trinta) dias que antecederem seu vencimento.

§ 1º Para a renovação do Cadastro, deverão ser atendidos os requisitos previstos no art. 8º desta Lei, excetuado o disposto no inc. III de seu “caput”.

§ 2º Se o Cadastro não for renovado dentro do prazo, será automaticamente cancelado.

SEÇÃO IV

Do Veículo

Art. 10. O tipo de veículo a ser utilizado no Serviço é a motocicleta.

Art. 11. O veículo definido no artigo anterior deverá ser previamente aprovado pela SMT, registrado no DETRAN, na categoria aluguel (placas vermelhas), e ter as seguintes características:

- I – ser original de fábrica;
 - II – ter, no máximo, 10 (dez) anos, excluído o ano de fabricação;
 - III – possuir, no mínimo, 120c.c. (cento e vinte cilindradas);
 - IV – possuir os padrões de visualização a serem definidos pela SMT;
 - V – possuir os equipamentos obrigatórios definidos no Código Brasileiro de Trânsito;
 - VI – ser aprovado em vistoria anual pela SMT ou por empresas credenciadas para esse serviço; e
 - VII – ser dotado de compartimento fechado do tipo baú, na forma estabelecida em especificações editadas pela SMT e em regulamentação pertinente do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).
- § 1º Excepcionalmente, será aceito veículo com até 12 (doze) anos de fabricação e menos de 120c.c. (cento e vinte cilindradas), desde que adquirido em data anterior à da publicação desta Lei e aprovado em vistoria.
- § 2º A SMT poderá, por meio de portaria, estabelecer prazos de vistoria inferiores ao previsto nesta Lei.

Art. 12. O veículo registrado na Licença poderá ser substituído por outro, desde que aprovado em vistoria.

Parágrafo único. Ocorrendo a baixa do veículo e a não-substituição em 180 (cento e oitenta) dias, a Licença ficará automaticamente cancelada.

SEÇÃO V

Da Licença

Art. 13. A Licença é o documento pessoal e intransferível pelo qual é autorizada a utilização de motocicleta para a prestação do Serviço a que se refere esta Lei.

Art. 14. Concedido o Termo de Credenciamento, a pessoa jurídica deverá requerer a expedição de Licença para cada motocicleta de sua frota.

Art. 15. Ao motociclista profissional autônomo, devidamente inscrito no Cadastro, será concedida a Licença relativa à motocicleta, desde que cumpridas as seguintes exigências:

- I – apresentar motocicleta de sua propriedade, devidamente aprovada em vistoria;
- II – estar inscrito no CCM;
- III – não estar vinculado e não ser permissionário de qualquer outra autorização para a operação de serviços de transporte de passageiros ou carga, expedida pela SMT; e
- IV – estar em situação regular perante o INSS.

§ 1º Excepcionalmente, poderá ser concedida Licença ao motociclista profissional que apresentar motocicleta com arrendamento mercantil, contrato de comodato ou outro tipo de financiamento para a aquisição da propriedade.

§ 2º A Licença concedida na hipótese prevista no § 1º deste artigo poderá ser renovada por, no máximo, 03 (três) vezes, se o veículo permanecer na situação ali descrita.

Art. 16. A Licença terá validade por 01 (um) ano, e sua renovação deverá ser requerida 30 (trinta) dias antes de seu vencimento, podendo ser renovada até o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de seu vencimento, desde que o interessado pague, além das taxas e tributos devidos, multa que estiver em vigor.

SEÇÃO VI

Outras Disposições

Art. 17. Fica vedada a prática da promoção ou vinculação de prazos de entrega a descontos, multas, prêmios ou penalidades relacionados ao bom cumprimento da entrega de encomendas ou à execução de serviços.

Art. 18. Ficam vedados ao motociclista profissional:

I – a circulação com a motocicleta fora de horário de serviço, portando o baú com o número de licenciamento;

II – a condução de passageiros ou caroneiros, quando em atividade; e

III – o transporte remunerado de passageiros.

Art. 19. A SMT poderá estabelecer, por ato normativo próprio, a cada ano, o número máximo de licenciamentos permitidos para o exercício do Serviço.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Fica revogada a Lei nº 8.870, de 4 de janeiro de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 8 de dezembro de 2006.

José Fogaça,
Prefeito.

Luiz Afonso dos Santos Senna,
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.
Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

LEI Nº 10.116, de 11 de dezembro de 2006.**Concede o título honorífico de Cidadão de Porto Alegre ao Padre Miguel Ollé Rovira.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título honorífico de Cidadão de Porto Alegre ao Padre Miguel Ollé Rovira, nos termos da Lei nº 9.659, de 22 de dezembro de 2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 11 de dezembro de 2006.

José Fogaça,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.
Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

LEI COMPLEMENTAR Nº 556, de 8 de dezembro de 2006.

Altera, inclui e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 07, de 7 de dezembro de 1973, e alterações posteriores, que institui e disciplina os tributos de competência do Município, e da Lei Complementar nº 113, de 21 de dezembro de 1984, e alterações posteriores, que institui a Taxa de Coleta de Lixo no Município de Porto Alegre e dá outras providências; revoga as Leis Complementares: nº 307, de 23 de dezembro de 1993, que isenta os aposentados, inativos e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo; nº 396, de 27 de dezembro de 1996, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 07, de 1973, e alterações posteriores, que define base de cálculo e alíquota do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – para imóveis localizados na zona urbana do Município, com utilização na produção agrícola, e dá outras providências; e o art. 2º da Lei Complementar nº 438, de 30 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o § 2º ao art. 3º da Lei Complementar nº 07, de 7 de dezembro de 1973, e alterações posteriores, com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

...

§ 2º Não está abrangido pelo Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – o imóvel que, comprovadamente, seja utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, localizado na 3ª Divisão Fiscal, e que esteja sendo tributado pelo Imposto Territorial Rural – ITR –, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 57, de 18 de novembro de 1966.”

Art. 2º Ficam introduzidas as seguintes alterações no art. 5º da Lei Complementar nº 07, de 1973, e alterações posteriores:

I – os incs. I e II do § 1º, com redação dada pela Lei Complementar nº 438, de 29 de dezembro de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

§ 1º...

I – tratando-se de imóvel utilizado exclusivamente como residência, a alíquota será de 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento);

II – nos demais casos, a alíquota será de 1,1% (um vírgula um por cento).” (NR)

II – os incs. IV e V são acrescentados ao § 3º, com a seguinte redação:

“§ 3º ...

...

IV – Para terreno, independentemente da Divisão Fiscal, para o qual exista projeto arquitetônico de imóvel residencial devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre: 0,95% (zero vírgula noventa e cinco por cento);

V – Para terreno, independentemente da Divisão Fiscal, para o qual exista projeto arquitetônico de imóvel não-residencial devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre: 1,20% (um vírgula vinte por cento).”

III – o § 17 é acrescentado, com a seguinte redação:

“§ 17 As alíquotas de que tratam os incs. IV e V do § 3º deste artigo:

I – incidirão pelo prazo máximo, improrrogável, de 04 (quatro) anos, contado a partir da primeira ocorrência do fato gerador seguinte ao da aprovação do Projeto;

II – o prazo previsto no inciso anterior será reduzido até a data da conclusão da obra ou da ocupação, se esta ocorrer antes, passando a incidir a alíquota predial correspondente a partir da primeira ocorrência do fato gerador seguinte ao da conclusão da obra ou da ocupação;

III – serão aplicadas uma única vez para cada imóvel, salvo se este for transmitido para outro proprietário;

IV – a incidência de uma destas alíquotas exclui a outra, observado o disposto no inc. III.”

IV – os seguintes parágrafos ficam revogados:

a) § 4º, com redação dada pela Lei Complementar nº 482, de 26 de dezembro de 2002;

b) § 5º, incluído pela Lei Complementar nº 396, de 27 de dezembro de 1996;

c) § 6º, com redação dada pela Lei Complementar nº 482, de 2002;

d) § 7º, incluído pela Lei Complementar nº 396, de 1996;

e) § 13, alterado pela Lei Complementar nº 437, de 30 de dezembro de 1999, e seus incisos, sendo que o primeiro destes foi alterado pela Lei Complementar nº 437, de 1999, e o segundo, pela Lei Complementar nº 410, de 20 de janeiro de 1998;

f) § 15, incluído pela Lei Complementar nº 437, de 1999.

Art. 3º Fica alterado o inc. I do art. 6º da Lei Complementar nº 07, de 1973, e alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – na avaliação do terreno, o preço do metro quadrado referente a cada face do quarteirão, a área do terreno e suas características peculiares;” (NR)

Art. 4º Ficam introduzidas as seguintes alterações no art. 15 da Lei Complementar nº 07, de 1973, e alterações posteriores:

I – o inc. I passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 ...

I – alteração, com ocupação, resultante de construção, aumento, reforma, reconstrução;” (NR)

II – o inc. VI e o § 3º são introduzidos, com as seguintes redações:

“Art. 15 ...

...

VI – demolição.

...

§ 3º Fica também responsável pelo disposto no inc. III deste artigo o transmitente do imóvel.”

III – o inc. IV e o § 2º ficam revogados, este último incluído pela Lei Complementar nº 396, de 1996.

Art. 5º Fica acrescentado o art. 17-A à Lei Complementar nº 07, de 1973, e alterações posteriores, com a seguinte redação:

“Art. 17-A Quando do cadastramento das economias autônomas de núcleos habitacionais populares oriundos de regularizações promovidas por órgãos públicos, como COHAB, DEMHAB, ou processo de usucapião coletivo, será procedido o lançamento de IPTU e TCL a partir do exercício do cadastramento, não se aplicando o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 07, de 1973, e alterações posteriores, desde que o valor venal da nova economia não ultrapasse a 25.000 UFMs (vinte e cinco mil Unidades Financeiras Municipais).

§ 1º Este benefício é estendido também para ocupações intensivas irregulares, mas consolidadas de fato, a serem definidas em decreto.

§ 2º Ficam remetidos os lançamentos de IPTU e TCL das áreas que deram origem às economias autônomas referidas neste artigo.”

Art. 6º Ficam introduzidas as seguintes alterações no art. 56 da Lei Complementar nº 07, de 1973, e alterações posteriores:

I – a al. “a” do inc. I, com redação dada pela Lei Complementar nº 501, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – ...

a) igual a 1 UFM por m² (uma Unidade Financeira Municipal por metro quadrado) ou a 20 UFMs (vinte Unidades Financeiras Municipais), o que for maior, no caso de construções e aumentos, sem projeto aprovado, não comunicados nos termos do inciso I do art. 15;” (NR)

II – os §§ 6º e 7º são acrescentados, com as seguintes redações:

“§ 6º Afasta-se a aplicação da penalidade prevista no inc. I do ‘caput’ deste artigo, quando houver pedido de vistoria, para fins de concessão de carta de habitação, anterior à ação fiscal da SMF, bem como nos casos de demolição para a execução de projeto aprovado.

§ 7º Afasta-se, também, a aplicação de penalidade nos casos dos incs. II e III do art. 15, quando o contribuinte informar o fato à SMF por meio da entrega de cópia da respectiva documentação.”

Art. 7º Fica acrescido o § 11 ao art. 69 da Lei Complementar nº 07, de 1973, e alterações posteriores, com a seguinte redação:

“Art. 69 ...

...

§ 11 Fica o Poder Executivo autorizado a levar a protesto Certidão de Dívida Ativa, desde que atenda, simultaneamente, às seguintes condições:

I – o sujeito passivo possua, pelo menos, outro crédito tributário ou não-tributário já inscrito em dívida ativa;

II – a dívida ativa à qual se refere a Certidão a ser protestada ainda não tenha sido objeto de ajuizamento de ação de execução fiscal.”

Art. 8º Ficam introduzidas as seguintes alterações no art. 70 da Lei Complementar nº 07, de 1973, e alterações posteriores:

I – o inc. XVII, com redação dada pela Lei Complementar nº 285, de 1992, a al. “a” do § 1º, com redação dada pela Lei Complementar nº 209, de 28 de dezembro de 1989, e o § 9º, com redação dada pela Lei Complementar nº 437, de 1999, passam a vigorar com as seguintes redações:

“XVII –aposentados, inativos e pensionistas, titulares de previdência oficial em caráter permanente, cuja renda seja igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos nacionais, proprietários de um único imóvel no Município e com valor venal de até 60.000 UFMs (sessenta mil Unidades Financeiras Municipais), utilizado exclusivamente como residência de seu beneficiário.

...

§ 1º

a) nos incs. I a V e XXII, o imóvel utilizado diretamente pela entidade beneficiada para o cumprimento de suas finalidades essenciais;

...

§ 9º Para fins de apuração da renda prevista no inc. XVII, será considerada a renda individual dos residentes no imóvel que sejam solidariamente responsáveis pelo Imposto, aqueles definidos no § 7º deste artigo e respectivos cônjuges ou a estes equiparados nos termos da lei, deduzidas as contribuições para a previdência oficial.” (NR)

II – os incs. XXI, XXII, XXIII e XXIV são acrescentados, com as seguintes redações:

“XXI – a Caixa Econômica Federal, em relação aos terrenos destinados à construção de casas populares por meio do Programa de Arrendamento Residencial (PAR) ou outros programas habitacionais destinados à população com renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos nacionais, durante o período estipulado pelo programa para a construção;

XXII – o imóvel locado para a entidade que esteja cadastrada em um dos Conselhos de Assistência Social das esferas governamentais (União, Estado ou Município) como instituição de assistência social que não tenha fins lucrativos e atenda ao disposto no art. 14 do Código Tributário Nacional;

XXIII – o imóvel, em loteamento regular, pelo prazo de 02 (dois) anos contados a partir da primeira ocorrência do fato gerador seguinte à data da fiscalização e efetivo recebimento do loteamento pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre;

XXIV – as cooperativas habitacionais, em relação aos terrenos destina-

dos à construção de moradia para a população com renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos nacionais, durante o período de construção, limitado ao prazo máximo de 04 (quatro) anos.”

III – os §§ 12 e 13 são acrescentados, com as seguintes redações:

“§ 12. A isenção de que tratam o inc. XVII e o § 7º deste artigo será também aplicável ao box individualizado do mesmo proprietário, no mesmo condomínio, cujo valor venal, acrescido ao do imóvel principal, não supere o limite de 60.000 UFMs (sessenta mil Unidades Financeiras Municipais), sendo que, neste caso, o box não será considerado um outro imóvel para efeitos do benefício.

§ 13. Para gozarem da isenção prevista no inc. XVII, com relação aos pensionistas, estes deverão contar com idade mínima de 50 (cinquenta) anos.”

IV – o inc. XVIII e o § 10 ficam revogados, ambos incluídos pela Lei Complementar nº 482, de 2002.

Art. 9º O parágrafo único do art. 75 da Lei Complementar nº 07, de 1973, e alterações posteriores, com redação dada pela Lei Complementar nº 482, de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75 ...

...

Parágrafo único. Ficam excluídas dos incs. II e III deste artigo as isenções previstas no art. 70, incs. VIII, IX, X, XI e XVII.” (NR)

Art. 10. Fica acrescentado o § 3º ao art. 3º da Lei Complementar nº 113, de 21 de dezembro de 1984, e alterações posteriores, com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

...

§ 3º Também ficam isentos do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo:

I – a fundação e as autarquias da Administração Indireta do Município de Porto Alegre, independentemente de requisição;

II – os imóveis enquadrados no disposto no § 2º do art. 3º da Lei Complementar nº 07, de 1973, e alterações posteriores, inclusive as construções utilizadas como residência do proprietário e de seus familiares, excetuadas as demais construções não vinculadas à exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial;

III – os imóveis objetos dos benefícios previstos nos incs. XV, XVII, XIX, XX e § 7º do art. 70 da Lei Complementar nº 07, de 1973, e alterações posteriores;

IV – os imóveis objetos do benefício previsto no inc. XXI do art. 70 da Lei Complementar nº 07, de 1973, e alterações posteriores, durante o período estipulado pelo Programa de Arrendamento Residencial para a construção.”

Art. 11. Ficam remetidos os lançamentos de Taxa de Coleta de Lixo realizados contra fundação e autarquias da Administração Indireta do Município de Porto Alegre na sua totalidade, se ainda não foram extintos, ou parcialmente, com relação à parte não extinta.

Art. 12. As alterações resultantes desta Lei Complementar não implicarão aumento de tributos em valor superior ao que estava estipulado na legislação vigente, até a data de sua publicação.

Art. 13. As alíquotas de que tratam os incs. IV e V incluídas no § 3º do art. 5º da Lei Complementar nº 07, de 1973, e alterações posteriores, incidirão sobre imóveis com projetos aprovados a partir de 1º de janeiro de 2007.

Art. 14. O benefício de que trata o disposto no inc. XXIII incluído no art. 70 da Lei Complementar nº 07, de 1973, e alterações posteriores, aplica-se aos imóveis cujo loteamento será fiscalizado e efetivamente recebido pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre a partir de 1º de janeiro de 2007.

Art. 15. Ficam remetidos os lançamentos de IPTU e TCL efetuados até o ano de 2006 para os imóveis que, em cada exercício, apresentavam as características descritas no § 2º acrescentado ao art. 3º da Lei Complementar nº 07, de 1973, e alterações posteriores, pelo art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 16. Ficam revogadas as Leis Complementares nº 307, de 23 de dezembro de 1993, nº 396, de 27 de dezembro de 1996, e o art. 2º da Lei Complementar nº 438, de 30 de dezembro de 1999.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 8 de dezembro de 2006.

José Fogaça,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.
Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.

EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: diariooficial@sma.prefpoa.com.br

Atos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA NANJI RIGON, 839120/1, da Secretaria Municipal de Educação, no cargo em comissão de chefe de serviço, do Serviço de Prédios Escolares, a contar de 30.10.06, código do posto 11260002, código do órgão 15602003, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 790 de 1º.12.06 (processo 1.52827.06.2).

NOMEIA ENEIDA EUGSTER CUNHA, 401538.1, assistente administrativa, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para responder pelo CC de gerente de parque, 1126, do parque Marinha do Brasil, da Divisão de Administração de Parques, Praças e Jardins, da Supervisão de Parques, Praças e Jardins, 20612004, durante o impedimento do titular MAURÍCIO FERNANDES DA SILVA, 161862/1, de 1º a 30.1.07, por motivo de férias, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 791 de 1º.12.06 (processo 1.54431.06.9).

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

ALTERA o Ato 1169 de 27.11.06, que concedeu a EDUARDO BANDASZ DA ROCHA, 339237, assistente administrativo, AA.1.04.06.B.03, da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 31.8.05, a incorporação ao vencimento de função correspondente à função gratificada de nível três, que passa a ser nível cinco, a contar de 9.3.06, posto de confiança chefe de centro, 1.1.1.5, com base no artigo 129, § 2º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1199 de 5.12.06 (processo 1.55052.06.1).

ALTERA o Ato 265 de 27.7.04, que concedeu a MARISLAINE DOS SANTOS GUNDLACH, 272817, eletrotécnica, TP.1.01.07.B.05, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 29.5.04, a incorporação ao vencimento de função correspondente à função gratificada de nível três, que passa a ser nível cinco, a contar de 15.1.06, posto de confiança assistente, 2115, com base no artigo 129, § 2º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1200 de 5.12.06 (processo 1.56697.06.6).

DESIGNA PAULO ROBERTO SIEBINGER, 336996/1, assistente administrativo, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de chefe de núcleo, 1113, do Núcleo de Patrimônio, da Coordenação de Apoio Técnico-Administrativo, 15301005, a contar de 30.10.06, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1180 de 28.11.06 (processo 1.54510.06.6).

DESIGNA ANA ISABEL DE CASTRO LOVATTO, 71629/2, instrutora de artes plásticas, LC.1.01.07, da Secretaria Municipal da Cultura, para exercer a função gratificada de curadora de pinacoteca, 1114, da Pinacoteca Aldo Locatelli/Esq. de Acervo Artístico/CAP, 10403002, a contar de 20.11.06, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1194 de 4.12.06 (processo 1.55559.06.9).

DISPENSA PAULO BRIGNOL UBERTI, 381369/1, assistente administrativo, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal de Educação, da função gratificada de chefe de nú-

cleo, do Núcleo de Patrimônio, código do posto 1113, da Coordenação de Apoio Técnico-Administrativo, 15301005, a contar de 30.10.06, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1179 de 28.11.06 (processo 1.54510.06.6).

DISPENSA JOSE FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA, 482496/1, instrutor de artes plásticas, LC.1.01.07, da Secretaria Municipal da Cultura, da função gratificada de curador de pinacoteca, 1114, da Pinacoteca Aldo Locatelli/Esq. de Acervo Artístico/CAP, 10403002, a contar de 20.11.06, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1193 de 4.12.06 (processo 1.55559.06.9).

DISPENSA MARIA CRISTINA CAVALCANTE, 332644/1, assistente administrativa, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal da Fazenda, da função gratificada de auxiliar técnica, 2113, da Unidade de Lançamento e Fiscalização, 13603005, da Célula de Gestão Tributária, a contar de 1º.12.06, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1195 de 4.12.06 (processo 1.55749.06.2).

DISPENSA WILLIAM QUADROS KRAEMER, 529350/1, assistente administrativo, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal da Fazenda, da função gratificada de chefe de equipe, 1115, da Equipe de Apoio, 13501007, da Área de Administração, a contar de 18.11.06, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1196 de 4.12.06 (processo 1.55750.06.0).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, a contar de 1º.9.06, MARCO ANTÔNIO MAUSOLFF KICHALOWSKI, 38174.6, estatutário, enfermeiro, ES.1.13.NS.B.05.0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, Regime Financeiro de Repartição Simples, com paridade, por invalidez permanente, com o provento proporcional mensal, com a proporcionalidade de 80% da remuneração computável para o cálculo do provento, sem paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 34, §§ 2º e 4º da Lei Complementar 478/02, artigo 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º e 17 da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 41/03, Lei Federal 10887/04, artigo 110, inciso I da Lei Complementar 478/02, artigo 107 da Lei Complementar 478/02, artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 20/98; CPF 46455426053, PASEP 12199310665, através do Ato 1459 de 21.11.06 (processo 1.44251.06.8). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”**.

APOSENTA, a contar de 5.9.06, ELISEU DE SOUZA DAVID, 9974.3, estatutário, pedreiro, OP.1.10.04.C.07.0, 30 horas, do Departamento de Esgotos Pluviais, por invalidez permanente, com o provento integral mensal, com isenção do Imposto de Renda, baseado no artigo 6º, inciso XIV da Lei Federal 7713/88, sem paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 34, §§ 3º e 4º da Lei Complementar 478/02, artigo 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º e 17 da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 41/03, Lei Federal 10887/04, artigo 107 da Lei Complementar 478/02, artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 20/98; CPF

15193160034, PASEP 10229894795, através do Ato 1464 de 1º.12.06 (processo 1.45067.06.6). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”**.

APOSENTA, a contar de 10.5.04, ROBERTO INÁCIO ALVES, 30233.1, estatutário, agente de serviços externos, AC.2.01.04.D.07.0, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com paridade, voluntariamente por tempo de contribuição, com o provento proporcional mensal, correspondendo a 90% da remuneração computável para o cálculo do provento, excluindo a gratificação de incentivo à produtividade – GIA 2, em face da Desconstituição oriunda do Tribunal de Contas/RS, processo 11132.0200/04.5, com base no artigo 113, § 2º, incisos I, II e III, alíneas “a” e “b” e § 3º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 8º, § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b” e inciso II da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 107 da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98: vencimento com referência “D”, artigo 33 da Lei 6203/88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14515/04; avanços 7 (35%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; serviço extraordinário - média 50h21min, artigos 37, inciso II, 38 e 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 41, §§ 1º, 2º, 3º e 5º da Lei Complementar 478 de 26.9.02, artigo 50, alínea “b” da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412 de 9.6.89; CPF 20466900015, PASEP 10258114069, através do Ato 1486 de 1º.12.06 (processo 1.32330.03.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”**.

APOSENTA JOSÉ PARAGUASSU DA SILVA GARCIA, 73622.6, estatutário, operador de subestação, OB.2.04.04.D.11.2, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência “D”, artigo 33 da Lei 6203/88, Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; avanços: 11+2 (65%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133/85; serviço extraordinário - média: 63h31min, artigos 37, inciso II, 38 e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85, artigo 41, §§ 1º, 2º, 3º e 5º da Lei Complementar 478/02, artigo 50, alínea “b” da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89; gratificação por atividade perigosa (30%), artigo 40, inciso I da Lei Complementar 478/02, artigos 54 da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89 e 55 da Lei 6203/88; serviço noturno - média: 104h51min, artigo 37, inciso III da Lei Complementar 133/85, artigo 41, § 2º da Lei Complementar 478/02, artigo 50, alínea “a”, parágrafo único da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89; CPF 15133826087, PASEP 10025539474, através do Ato 1492 de 1º.12.06 (processo 1.35489.06.5). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”**.

APOSENTA LIZETE PERALTA DA ROCHA, 28200.8, estatutária, professora, ED.1.03.M5.B.07.0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º da Emenda

da Constitucional 41/03; artigo 107 da Lei Complementar 478/02, artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 20/98: vencimento com referência “B”, artigo 26, § 1º, com a redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88, Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; avanços: 7 (35%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133/85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea “c” e 131, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85, artigo 41, §§ 2º e 3º da Lei Complementar 478/02, artigo 32 da Lei 6151/88; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II da Lei Complementar 478/02, artigo 39, inciso I da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94; CPF 12499447087, PASEP 10111247249, através do Ato 1495 de 1º.12.06 (processo 1.30608.06.6). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”**.

APOSENTA SANDRA MARA PIVA ROMEU, 25060.3, estatutária, professora, ED.1.03.M5.B.08.0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03, artigo 107 da Lei Complementar 478/02: vencimento com referência “B”, artigo 26, § 1º, com a redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88, Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; avanços: 8 (40%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133/85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea “c” e 131, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85, artigo 41, §§ 2º e 3º da Lei Complementar 478/02, artigo 32 da Lei 6151/88; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94; CPF 26259184034, PASEP 10094798831, através do Ato 1496 de 1º.12.06 (processo 1.36387.06.1). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”**.

APOSENTA DEJANIRA MORAIS MACHADO, 23644.8, estatutária, assistente administrativa, AA.1.04.06.B.07.0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03, artigo 107 da Lei Complementar 478/02, artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 20/98: vencimento com referência “B”, artigo 32 da Lei 6309/88, Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; avanços: 7 (35%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a” e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85, artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º da Lei Complementar 478/02, artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau médio (20%), artigo 40, inciso I da Lei Complementar 478/02, artigo 61, § 1º da Lei 6309/88; gratificação de creches e unidades sanitárias (25%), artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II da Lei Complementar 478/02, Lei 7576/95, artigo 72 da Lei 6309/88; CPF 33965838091, PASEP

12002857565, através do Ato 1497 de 1º.12.06 (processo 1.70.06.8). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA MARIA ISABEL PETERSEN DO AMARAL, 62825.9, estatutária, assistente administrativa, AA.3.04.06.D.09.1, 30 horas, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 113, § 1º, incisos I, II e III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar 478/02, artigo 8º, incisos I, II e III, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional 20/98, combinado com o artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional 41/03, artigo 107 da Lei Complementar 478/02, artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 20/98: vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89, Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; avanços: 9+1 (50%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 133/85; função gratificada incorporada de nível três - chefe de setor, artigos 110, inciso II e 129, § 1º, todos da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a” e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85, artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º da Lei Complementar 478/02, artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível dois, artigo 40, inciso I da Lei Complementar 478/02, artigo 64 da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; CPF 22150668068, PASEP 10256954884, através do Ato 1498 de 1º.12.06 (processo 1.26727.06.4). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA MARILENE LAMEIRO DOS SANTOS, 6938.6, estatutária, professora, ED.1.03.M5.D.10.1, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03, artigo 107 da Lei Complementar 478/02: vencimento com referência “D”, artigo 26, § 1º, com a redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88, Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; avanços: 10+1 (55%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133/85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea “c” e 131, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; § 2º e 3º da Lei Complementar 478/02, artigo 32 da Lei 6151/88; CPF 20972822020, PASEP 10094748273, através do Ato 1500 de 1º.12.06 (processo 1.20832.06.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA LUIZA ARREGUI ZILIO, 35186.9, estatutária, professora, ED.1.03.M4.B.07.0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por idade, com o provento mensal, com a proporcionalidade de 9462/10950 dias avos, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 37, incisos I, II e III da Lei Complementar 478/02, artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, § 2º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 20/98, combinado com o artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional 41/03, artigo 107 da Lei Complementar 478/02, artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98: vencimento com referência “B”, artigo 26, § 1º, com a redação alterada pela

Lei 6311/88, da Lei 6151/88, Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; avanços: 7 (35%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133/85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea “c” e 131, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85, artigo 41, §§ 2º e 3º da Lei Complementar 478/02, artigo 32 da Lei 6151/88; serviço noturno - média: 2h19min, artigo 37, inciso III da Lei Complementar 133/85, artigo 41, § 2º da Lei Complementar 478/02, artigos 57 e 58 da Lei 6309/88; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II da Lei Complementar 478/02, artigo 39, inciso I da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94; CPF 43464564053, PASEP 18014179035, através do Ato 1502 de 1º.12.06 (processo 1.56860.03.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA ANGELA TOMAZZONI JARDIM, 7089.3, estatutária, professora, ED.1.03.M4.D.08.1, 20 horas, posta à disposição, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05, artigo 165, inciso II, com a redação da Lei Complementar 235/90, da Lei Complementar 133/85, artigo 117, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98; artigo 107 da Lei Complementar 478/02, artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 20/98: vencimento com referência “D”, artigo 26, § 1º, com a redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88, Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; avanços: 8+1 (45%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133/85; função gratificada incorporada de nível sete - coordenador, artigos 110, inciso II e 129, § 2º, todos da Lei Complementar 133/85; regime de dedicação exclusiva (100%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea “b”, parágrafo único da Lei Complementar 133/85, artigo 41, §§ 2º e 3º da Lei Complementar 478/02, artigo 43, inciso II, parágrafo único da Lei 6309/88; CPF 33435421053, PASEP 10072645641, através do Ato 1507 de 1º.12.06 (processo 1.67021.03.4). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA, a contar de 1º.10.06, **JACIRA MARTINS BAPTISTA**, 22186.0, estatutária, operária especializada, OB.1.07.02.C.06.0, 30 horas, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, sem paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 17 da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 41/03, Lei Federal 10887/04, artigo 165, inciso II, com a redação da Lei Complementar 235/90, da Lei Complementar 133/85, artigo 117, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, artigo 107 da Lei Complementar 478/02, artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 20/98; CPF 20668180030, PASEP 10255625577, através do Ato 1508 de 1º.12.06 (processo 1.42467.05.5). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA VALÉRIA FARINA, 5970.8, estatutária, professora, ED.1.03.M5.D.10.1, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime

Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência “D”, artigo 26, § 1º, com a redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88, Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; avanços: 10+1 (55%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133/85; regime suplementar de trabalho (50%), artigos 37, inciso I, alínea “c” e 131, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85, artigo 41, §§ 2º e 3º da Lei Complementar 478/02, artigo 32 da Lei 6151/88; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II da Lei Complementar 478/02, artigo 39, inciso I da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94; CPF 12250899053, PASEP 10075267591, através do Ato 1510 de 1º.12.06 (processo 1.26744.06.6). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA ZAIDA SOARES VIVIAN, 19367.0, estatutária, professora, ED.1.03.M5.D.09.0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03; artigo 107 da Lei Complementar 478/02: vencimento com referência “D”, artigo 26, § 1º, com a redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88, Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; avanços: 9 (45%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133/85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea “c” e 131, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85, artigo 41, §§ 2º e 3º da Lei Complementar 478/02, artigo 32 da Lei 6151/88; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II da Lei Complementar 478/02, artigo 39, inciso I da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94; CPF 55383203087, PASEP 17009421658, através do Ato 1512 de 1º.12.06 (processo 1.31194.06.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA NEUSA TEREZINHA CARDOSO ROSA, 7021.2, estatutária, professora, ED.1.03.M4.D.09.0, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, exclusivamente em funções de magistério, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o § 5º, do artigo 40 da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação dada pela Emenda Constitucional 20/98: vencimento com referência “D”, artigo 26, § 1º, com a redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88, Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; avanços: 9 (45%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133/85; regime suplementar de trabalho (50%), artigos 37, inciso I, alínea “c” e 131, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85, artigo 41, §§ 2º e 3º da Lei Complementar 478/02, artigo 32 da Lei 6151/88; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II da Lei Complementar 478/02, artigo 39, inciso I da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94; CPF 21115575015, PASEP 10109497306, através do Ato 1515 de 1º.12.06 (processo 1.11032.05.7). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA ANITA DOS SANTOS, 34760.0, estatutária, professora, ED.1.03.M1.A.05.0, 20 horas, da Secretaria

Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03, artigo 107 da Lei Complementar 478/02, artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 20/98: vencimento com referência “A”, artigo 26, § 1º, com a redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88, Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; avanços: 5 (25%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133/85; regime complementar de trabalho (100%), artigos 37, inciso I, alínea “c” e 131, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85, artigo 41, §§ 2º e 3º da Lei Complementar 478/02, artigo 32 da Lei 6151/88; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II da Lei Complementar 478/02, artigo 39, inciso I da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94; CPF 21053987072, PASEP 10111186045, através do Ato 1518 de 1º.12.06 (processo 1.13996.05.3). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

APOSENTA DALMA TEREZINHA RODRIGUES GEMERASCA, 7520.9, estatutária, auxiliar de serviços gerais, AC.1.09.02.D.07.1, 30 horas, da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, por tempo de contribuição, com o provento integral mensal, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03, artigo 107 da Lei Complementar 478/02, artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação alterada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional 20/98: vencimento com referência “D”, artigo 32 da Lei 6309/88, Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; avanços: 7+1 (40%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea “a” todos da Lei Complementar 133/85, artigo 41, §§ 2º e 3º da Lei Complementar 478/02, artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309/88; CPF 37568582000, PASEP 10737104292, através do Ato 1522 de 1º.12.06 (processo 1.62078.03.8). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

MODIFICA, em relação a ROSA MARIA DA SILVA TAVARES, 21161.5, estatutária, atendente, SA.1.09.04.C.05.0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, o Ato 456 de 13.4.92, que revisou, a contar de 25.2.91, o provento, concedendo a incorporação do valor correspondente à gratificação por exercício de atividades insalubres de grau médio (20%), quanto à inclusão, à alteração da base legal e à inclusão do valor total do provento, que passa a ser no valor mensal, com base no artigo 40, § 4º da Constituição Federal de 5.10.88, combinado com o artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 5.10.88 e artigo 89 da Lei 6309 de 28.12.88: gratificação pelo exercício em atividades insalubres de grau médio (20%), artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, 180, § 5º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, Lei Complementar 217/90; valores com base na Lei 7016/92 e Decreto 10253/92, CPF 94467927034, PASEP 10042684169, através do Ato 1488 de 1º.12.06 (processo 1.8678.91.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado”.**

MODIFICA, em relação a JOÃO ANTÔNIO DIAS, 7239.7, estatutário, operário especializado, OB.1.07.02.D.10.2, 30 horas, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, o Ato 456 de 13.4.92, que revisou,

a contar de 20.2.91, o provento, concedendo a incorporação do valor correspondente à gratificação por exercício de atividades insalubres de grau médio (20%), quanto à inclusão, à alteração da base legal e à inclusão do valor total do provento, que passa a ser no valor mensal, com base no artigo 40, § 4º da Constituição Federal de 5.10.88, combinado com o artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 5.10.88 e artigo 89 da Lei 6309 de 28.12.88: gratificação pelo exercício em atividades insalubres de grau médio (20%), artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, 180, § 5º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, Lei Complementar 217/90; valores com base na Lei 7016/92 e Decreto 10253/92, CPF 10790691000, PASEP 10042659873, através do Ato 1490 de 1º.12.06 (processo 1.7550.91.0). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

MODIFICA, em relação a MÁRIO RAMOS BARCELOS FILHO, 21460.1, estatutário, soldador, OP.3.12.04.C.07.0, 30 horas, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, o Ato 279 de 3.12.90, que o aposentou por tempo de serviço, com o provento integral, quanto à base legal e o valor total mensal, que passa a ser, em face da Diligência processo 4465.0200/95.2 - TCE/RS, com base nos artigos 168, inciso III, 77, inciso II, 78, 165, inciso II, 176, inciso I, alínea “c” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 187/88, artigo 177 da Lei 3240 de 20.12.68 e artigos 40, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 5.10.88: vencimento com referência “C”, artigo 32 da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89 e Decreto 9865/90; avanços 7 (35%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação por atividade insalubre de grau máximo (40%), artigo 56, § 1º da Lei 6253 de 11.11.88, Ação Ordinária 01185276969/1º Vara da Fazenda Pública/POA/RS; serviço extraordinário - média 53h11min, artigos 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a” e 181, §§ 1º, 2º e 5º, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; serviço noturno - média 130 horas, artigos 37, inciso III, 181 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 52 da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89 e 53 da Lei 6253/88; CPF 09713921020, PASEP 10042690703, através do Ato 1491 de 1º.12.06 (processo 5.2118.90.4). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

TORNA SEM EFEITO, em relação a ROBERTO INÁCIO ALVES, 30233.1, estatutário, agente de serviços externos, AC.2.01.04.D.07.0, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, o Ato 596 de 10.5.04, que o aposentou voluntariamente, por tempo de contribuição, correspondendo a 90% da remuneração computável para o cálculo do provento, em face da decisão proferida no processo de Desconstituição 11132.02.00/04.5 - TCE/RS, CPF 20466900015, PASEP 10258114069, através do Ato 1485 de 1º.12.06 (processo 1.32330.03.0). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

TORNA SEM EFEITO, em relação a WALDECIR DORNELLES BARCELLOS, 307.9, estatutário, assessor administrativo I, AA.4.01.E11.B.05.0, 30 horas, do Departamento Municipal de Habitação, o Ato 700 de 26.5.03, que revisou o provento, concedendo a gratificação de incentivo técnico (50%) e alterando o padrão para E14, em face da decisão proferida pelo processo de Desconstituição 7621.0200/03.0 - TCE/RS, CPF 170990050.49, PASEP 10258933094, através do Ato 1489 de 1º.12.06 (processo 1.12816.03.5). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANÇEIRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

EXCLUI, a contar de 2.4.06, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, ENEDINA ALVES FERNANDES, 4626.8, beneficiária de pensão por morte do ex-servidor MAURO FIGUEIREDO, 8976.3, por falecimento ocorrido em 1º.4.06, extinguindo-se a respectiva pensão, com base no inciso I e parágrafo único do artigo 70 da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 331 de 30.11.06 (processo 1.42722.06.3).

EXCLUI, a contar de 8.8.06, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, ZENIRA BRAGA KAVETZ, 4049.3, beneficiária de pensão por morte do ex-servidor OSMAR DA ROCHA BENTO, 853.2, por falecimento ocorrido em 7.8.06, extinguindo-se a respectiva pensão, com base na Legislação do Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, inciso I e parágrafo único do artigo 70, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 332 de 30.11.06 (processo 1.42722.06.3).

EXCLUI, a contar de 23.9.06, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, ARAY FERNANDES DE MORAES, 368.1, beneficiário de pensão por morte do ex-servidor LUIZ PRATES DE MORAES, 7290.0, por falecimento ocorrido em 22.9.06, extinguindo-se a respectiva pensão, com base na Legislação do Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, inciso I e parágrafo único do artigo 70, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 333 de 30.11.06 (processo 1.42722.06.3).

EXCLUI, a contar de 5.10.06, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, ALICE SOARES DE CARVALHO, 134.7, beneficiária de pensão por morte do ex-servidor HUGO FERREIRA, 2072.7, por falecimento ocorrido em 4.10.06, extinguindo-se a respectiva pensão, com base na Legislação do Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, inciso I e parágrafo único do artigo 70, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 334 de 30.11.06 (processo 1.42722.06.3).

EXCLUI, a contar de 6.10.06, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, ELVIRA MARIA DAL PONTE TAVARES, 1049.6, beneficiária de pensão por morte do ex-servidor HILDEBRANDO REINERT TAVARES, 1152.8, por falecimento ocorrido em 5.10.06, extinguindo-se a respectiva pensão, com base na Legislação do Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, inciso I e parágrafo único do artigo 70, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 335 de 30.11.06 (processo 1.42722.06.3).

EXCLUI, a contar de 9.10.06, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, SHEILA MUNHOZ DE CAMARGO, 5400.7, beneficiária de pensão por morte da ex-servidora MARCIA MUNHOZ DE CAMARGO, 14371.9, por ter completado 21 anos em 8.10.06 e rateia, em partes iguais, a respectiva pensão, entre os beneficiários remanescentes, JACKSON CAMARGO DE MELLO, 5401.5; RODRIGO CAMARGO DE OLIVEIRA, 5402.3; PAOLA CAMARGO CABELEIRA, 5403.1; PALOMA CAMARGO CABELEIRA, 5404.9, e ELISA DE CAMARGO MOREIRA, 5423.9, com base no inciso II do artigo 70 e §

1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 336 de 30.11.06 (processo 1.42722.06.3).

EXCLUI, a contar de 9.10.06, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, NILTON DE CARVALHO TORRES, 3158.3, beneficiário de pensão por morte do ex-servidor NELSON LUIZ TORRES, 11506.7, por ter completado 21 anos em 8.10.06 e rateia, em partes iguais, a respectiva pensão, entre os beneficiários remanescentes, ANGELA DE CARVALHO TORRES, 301.2; ANDERSON DE CARVALHO TORRES, 268.3; CRISTIANO DE CARVALHO, 699.9; VERA LUIZA DE CARVALHO TORRES, 3911.5, e VITOR DE CARVALHO TORRES, 3963.6, com base na Legislação do Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, inciso II do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 337 de 30.11.06 (processo 1.42722.06.3).

EXCLUI, a contar de 9.10.06, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, EVA PATRICIA NUNES, 4858.7, beneficiária de pensão por morte do ex-servidor ARLINDO MOREIRA NUNES, 7115.9, por falecimento ocorrido em 8.10.06, extinguindo-se a respectiva pensão, com base no inciso I e parágrafo único do artigo 70, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 338 de 30.11.06 (processo 1.42722.06.3).

EXCLUI, a contar de 12.10.06, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, DOUGLAS VERDUM DA SILVA, 4243.2, beneficiário de pensão por morte do ex-servidor JURACY PEREIRA DA SILVA, 5154.0, por ter completado 21 anos em 11.10.06 e repassa a respectiva quota parte da pensão à beneficiária remanescente, ELIS REGINA VERDUM DE ALMEIDA DA SILVA, 4244.0, com base na Legislação do Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, inciso II do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 339 de 30.11.06 (processo 1.42722.06.3).

EXCLUI, a contar de 13.10.06, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, JULIANA LAITANO PINKOSKI, 1965.3, beneficiária de pensão por morte da ex-servidora MARIALVA LAITANO PINKOSKI, 12021.2, por ter completado 24 anos em 12.10.06, extinguindo-se a respectiva pensão, com base na Legislação do Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, e parágrafo único do artigo 70, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 340 de 30.11.06 (processo 1.42722.06.3).

EXCLUI, a contar de 14.10.06, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, EZEQUIEL MIRANDA ORQUIZE, 5049.2, beneficiário de pensão por morte do ex-servidor JOSÉ ARZELINO ORQUIZE, 3659.0, por ter completado 21 anos em 13.10.06 e repassa a respectiva quota parte da pensão à beneficiária remanescente, CLAUDIA BRIGIDA JOHANSSON, 5098.9, com base na Legislação do Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, inciso II do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 341 de 30.11.06 (processo 1.42722.06.3).

EXCLUI, a contar de 16.10.06, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, TEREZA ANDRADE DE ALMEIDA, 3765.5, beneficiária de pensão por morte do ex-servidor MIGUEL PINTO DE ALMEIDA, 211.3, por falecimento ocorrido em 15.10.06, extin-

guindo-se a respectiva pensão, com base na Legislação do Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, inciso I e parágrafo único do artigo 70, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 342 de 30.11.06 (processo 1.42722.06.3).

EXCLUI, a contar de 20.10.06, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, WAGNER BATISTA DE ABREU RODRIGUES, 3973.5, beneficiário de pensão por morte do ex-servidor JOÃO BATISTA CAMPOS RODRIGUES, 32149.7, por ter completado 21 anos em 19.10.06, extinguindo-se a respectiva pensão, com base na Legislação do Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, inciso II e parágrafo do artigo 70, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 343 de 30.11.06 (processo 1.42722.06.3).

EXCLUI, a contar de 21.10.06, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, VANESSA OLLEGARIO GADES, 3893.5, beneficiária de pensão por morte do ex-servidor PAULO ALVARES FRANCO GADES, 31704.0, por ter completado 21 anos em 20.10.06 e rateia, em partes iguais, a respectiva pensão, entre os beneficiários remanescentes, IVANIR OLLEGARIO GADES, 1707.9, e ANDRESSA OLLEGARIO GADES, 291.5, com base na Legislação do Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, inciso II do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 344 de 30.11.06 (processo 1.42722.06.3).

EXCLUI, a contar de 24.10.06, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, MARIA CORREIA DOS SANTOS, 2476.0, beneficiária de pensão por morte do ex-servidor ADÃO ANTONIO DOS SANTOS, 2535.3, por falecimento ocorrido em 23.10.06, extinguindo-se a respectiva pensão, com base na Legislação do Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, inciso I e parágrafo único do artigo 70, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 345 de 30.11.06 (processo 1.42722.06.3).

EXCLUI, a contar de 25.10.06, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, DIOGO FREITAS SANTANA DOS SANTOS, 5037.7, beneficiário de pensão por morte do ex-servidor DERLI ROQUE SANTANA DOS SANTOS, 53838.9, por ter completado 21 anos em 24.10.06 e rateia, em partes iguais, a respectiva pensão, entre os beneficiários remanescentes, ANTONIA MACHADO DE FREITAS, 5036.9; ANDRE FREITAS SANTANA DOS SANTOS, 5038.5; e JOÃO ANTONIO FREITAS SANTANA DOS SANTOS, 5039.3, com base no inciso II do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 346 de 30.11.06 (processo 1.42722.06.3).

EXCLUI, a contar de 26.10.06, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, GELSON ROSA LOPES, 1339.1, beneficiário de pensão por morte do ex-servidor GERSUL ALVES DA SILVA, 25432.6, por ter completado 21 anos em 25.10.06 e rateia, em partes iguais, a respectiva pensão, entre os beneficiários remanescentes, ADIR ROSA LOPES, 47.1, e MARIA IVANIR JESUS DA SILVA, 2675.7, com base na Legislação do Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, inciso II do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 347 de 30.11.06 (processo 1.42722.06.3).

EXCLUI, a contar de 29.10.06, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Mu-

nício de Porto Alegre, TIEGO RODRIGUES FERREIRA KERSTING, 3849.7, beneficiário de pensão por morte do ex-servidor PEDRO CESAR FERREIRA KERSTING, 55123.4, por ter completado 21 anos em 28.10.06 e repassa a respectiva quota parte da pensão ao beneficiário remanescente, MARCOS VINÍCIUS RODRIGUES FERREIRA KERSTING, 2390.3, com base na Legislação do Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, inciso II do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 348 de 30.11.06 (processo 1.42722.06.3).

EXCLUI, a contar de 30.10.06, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, FERNANDA DE LIMA TABORDA, 1275.7, beneficiária de pensão por morte do ex-servidor JORGE CORREA TABORDA, 25119.9, por ter completado 21 anos em 29.10.06, extinguindo-se a respectiva pensão, com base na Legislação do Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, inciso II e parágrafo do artigo 70, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 349 de 30.11.06 (processo 1.42722.06.3).

EXCLUI, a contar de 31.10.06, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, CINARA HELISA ALVES IGNACIO, 4307.5, beneficiária de pensão por morte do ex-servidor CARLOS ALBERTO S. IGNACIO, 601.5, por ter completado 21 anos em 31.10.06, extinguindo-se a respectiva pensão, com base na Legislação do Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, inciso II e parágrafo do artigo 70, ambos da Lei Complementar 478 de 26.9.02, através do Ato 350 de 30.11.06 (processo 1.42722.06.3).

TORNA SEM EFEITO, em relação ao pensionista do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, DENNIS DA SILVA MENEZES, 791.4, beneficiário de pensão por morte do ex-servidor JORGE LUIZ CAMPOS MENEZES, 340.0, o Ato 294 de 2.10.06, restabelecendo o benefício a partir de 26.8.06, com base na Legislação do Montepio dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, e artigo 30 do Decreto 14414/03, através do Ato 330 de 30.11.06 (processo 1.42722.06.3).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA estável no serviço público municipal e no respectivo cargo, DANILO DE FREITAS VEIGA, 67946.2, assistente administrativo, AA40406, do Departamento Municipal de Habitação, estágio de 9.6.03 a 8.6.06, com base no Decreto 14436/04 de 9.1.04, artigo 27 parágrafo único, através do Ato 134 de 13.11.06 (processo 4.50.05.9).

Portarias

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

CESSA EFEITOS, de 1º a 30.1.07, em relação a ENEIDA EUGSTER CUNHA, 401538/1, assistente administrativa, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da Portaria 481 de 2.3.06, que a convocou, até ulterior deliberação, para cumprir regime de tempo integral, através da Portaria 3365 de 27.11.06 (processo 1.54431.06.9).

CONCEDE a TADEU EDUARDO

MOREIRA DE CASTRO, 538829/1, guarda-municipal, FV.1.03.04, da Central de Rádio, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana, gratificação de motorista 25%, pela condução de veículos essenciais, a contar de 28.9.06, com base no artigo 110, inciso V, alínea “h” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 3426 de 5.12.06 (processo 1.47704.06.3).

CONCEDE a ROGERIO LINHARES, 269375/1, guarda-municipal, FV.1.03.04, da Zonal IV, da Equipe II de Vigilância, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana, gratificação de motorista 25%, pela condução de veículos essenciais, de 15 a 29.11.06, com base no artigo 110, inciso V, alínea “h” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 3427 de 5.12.06 (processo 1.55521.06.1).

CONVOCA ENEIDA EUGSTER CUNHA, 401538/1, gerente de parque, 1126, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 1º a 30.1.07, com base no artigo 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 36, inciso II, 38, 39, 40, e 41 da Lei 6309/88, através da Portaria 3366 de 27.11.06 (processo 1.54431.06.9).

CONVOCA NANCIRIGON, 839120/2, chefe de serviço, 11260002, do Serviço de Prédios Escolares, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 30.10 a 31.12.06, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 36, inciso II, 38, 39, 40, e 41 da Lei 6309/88, através da Portaria 3376 de 27.11.06 (processo 1.52827.06.2).

CONVOCA SANDRA DALLA COSTA, 246430/2, médica, ES.1.24.NS, da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir regime de tempo integral, de 26.9.06 a 31.12.07, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “a”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 36, inciso I, 37 e 43, inciso I da Lei 6309 de 28.12.88, através da Portaria 3414 de 1º.12.06 (processo 1.48072.06.0).

CONVOCA LUIZ DOMINGOS SERRES, 124920, operário CLT, da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviço noturno, a contar de 11.7.05, com base no artigo 73 da CLT, através da Portaria 3424 de 4.12.06 (processo 1.55089.06.2).

DESIGNA GISLAINE DA SILVA GUEDES, 32331.0, assistente administrativa, AA.1.04.06, para responder pela função gratificada de auxiliar técnica, da Supervisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, 210135, 12801002, substituindo KAREN CÁSSIA NISSEN MACHADO, 54473.8, assistente administrativa, AA.1.04.06, por motivo de responder por outra função gratificada, de 16 a 30.11.06, em regime de tempo integral, através da Portaria 3408 de 30.11.06.

DESIGNA GISLAINE DA SILVA GUEDES, 32331.0, assistente administrativa, AA.1.04.06, para responder pela função gratificada de auxiliar técnica, da Supervisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, 210135, 12801002, substituindo KAREN CÁSSIA NISSEN MACHADO, 54473.8, assistente administrativa, AA.1.04.06, por motivo de férias, de 1º a 15.12.06, em regime de tempo integral, através da Portaria 3409 de 30.11.06.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO da PGM, no uso de suas atribuições legais,

INDICIA MARISETE EBERHARDT RODRIGUES, monitora, da Secretaria Municipal de Educação, para apurar responsabilidade pelos fatos enquadrados nos seguintes artigos da Lei Complementar 133 de 31.12.85; artigo 196, incisos I, VI e VII, artigo 197,

inciso IV e 207, inciso III, ficando incurso nas penalidades dos artigos 203 da referida Lei Complementar, consoante elementos constantes do processo 1.22222.04.9, com fundamentos no artigo 237 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 26 de 23.11.06.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA JORGE NAIMAYER COIMBRA, 19394.2, carpinteiro, OP.1.04.04.C6, para responder pela função gratificada de chefe de grupo, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 11120002, órgão 14002001, substituindo TELMO FORSELIUS STEKICH, 33766.6, marceneiro, OP.1.09.04.A.3, por motivo de licença para tratamento de saúde, de 23.10 a 6.11.06, em regime de tempo integral, através da Portaria 247 de 1º.11.06.

DESIGNA AMARILDO ROSA DE MORAIS, 43795.8, carpinteiro, OP.1.04.04.B.5, para responder pela função gratificada de chefe de grupo, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 11120002, órgão 14002001, substituindo NEIMAR RESENDE MACHADO, 33000.3, carpinteiro, OP.1.01.04.B.3, por motivo de licença nojo, de 6 a 12.4.06, em regime de tempo integral, através da Portaria 248 de 8.11.06.

DESIGNA HELOISA HELENA VASSEUR, 7915.0, assistente administrativa, 100170.D.9, para responder pela função gratificada de chefe de equipe, da Equipe de Material e Orçamento, da Coordenadoria de Apoio Técnico-Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 210074, 14501002, substituindo NESTOR MATIAS SCHNEIDER, 38202.7, assistente administrativo, 100170.B.3, por motivo de férias, de 15 a 29.12.06, em regime de tempo integral, através da Portaria 251 de 16.11.06.

DESIGNA GILDO GENTIL MELO ABRAO, 7911.2, eletricitista, OP.1.01.04.C.8, para responder pela função gratificada de chefe, do Setor de Desenho, da Seção de Projetos, da DIP, da SIPCPM, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, código do posto 11130002, código do órgão 14302017, substituindo LEO DOMINGUES MESQUITA, 31726.6, eletrotécnico, TP.1.01.07.B.3, por motivo de licença-prêmio, de 20.11 a 19.12.06, em regime de tempo integral, através da Portaria 253 de 23.11.06.

DESIGNA EDSON DA ROSA, 17807.2, eletricitista, OP.1.01.04.C.6, para responder pela função gratificada de chefe, do Setor de Laboratório, da Seção de Apoio Técnico, da DIP, da SIPCPM, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, código do posto 1113000.2, código do órgão 14302023, substituindo MAURICIO MANTOVANI, 25918.7, operário especializado, OB.1.07.02.B.3, por motivo de licença para tratamento de saúde, de 23.10 a 14.11.06, em regime de tempo integral, através da Portaria 255 de 27.11.06.

DESIGNA JOÃO PAULO DE OLIVEIRA BARROS, 26798.6, eletricitista, OP.1.01.04.B.5, para responder pela função gratificada de chefe, do Setor de Laboratório, da Seção de Apoio Técnico, da DIP, da SIPCPM, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, código do posto 1113000.2, código do órgão 14302023, substituindo MAURICIO MANTOVANI, 25918.7, operário especializado, OB.1.07.02.B.3, por motivo de licença para tratamento de saúde, de 8 a 22.12.06, em regime de tempo integral, através da Portaria 257 de 27.11.06.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA MARILENE RONCAGLIO, 19366.8/01, professora, ED.1.03.M5, para res-

ponder pela função gratificada de vice-diretora, da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Loureiro da Silva, da Divisão de Educação Escolar, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 11150027, 15626020, substituindo MIRYAM WALLY LUBIANCA OSÓRIO MARQUES, 28091.7/01, professora, ED.1.03.M5, por motivo de licença para tratamento de saúde, de 27.9 a 8.10.06, em regime complementar de trabalho, através da Portaria 682 de 28.11.06.

MODIFICA a Portaria 144 de 4.7.01, que constitui a Comissão Verificadora que atua no Setor de Regularização dos Estabelecimentos de Educação Infantil, diretamente ligado ao Gabinete do Secretário Municipal de Educação, excluindo SIMONE FERREIRA, 146472/02, professora, incluída através da Portaria 349 de 15.9.04, e incluindo CRISTINE FERNANDES COSTA, 351936/01, professora, ambas a contar de 9.10.06, através da Portaria 691 de 29.11.06.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA a assessora jurídica ZILDA NASCIMENTO GRAGI, 55068.4, a assistente administrativa VALÉRIA SARTORI PFEIFER, 43997.9, e a telefonista MARIA ANTÔNIA MARQUES BRASIL, 26054.2, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão que julgará a licitação referente ao Convite 67/06, que trata do fornecimento de lanches para a Brigada Militar durante o Carnaval 2007 para a Secretaria Municipal da Cultura, devendo os envelopes serem abertos no dia 13.12.06, às 10h30min, na sala de licitações da Secretaria Municipal da Cultura, na Av. Independência, 453, nesta Capital, através da Portaria 290 de 1º.11.06.

DESIGNA a assessora jurídica ZILDA NASCIMENTO GRAGI, 55068.4, a assistente administrativa VALÉRIA SARTORI PFEIFER, 43997.9, e a coordenadora MIRIAM ALOÍSIO AVRUCH, 15991.0, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão que julgará a licitação referente ao Convite 68/06, que trata do fornecimento de mapotecas para a Coordenadoria da Memória Cultural, da Secretaria Municipal da Cultura, devendo os envelopes serem abertos no dia 12.12.06, às 10h30min, na sala de licitações da Secretaria Municipal da Cultura, na Av. Independência, 453, nesta Capital, através da Portaria 291 de 1º.11.06.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA GIOVANI FACKIN, 335360, assistente administrativo, AA.1.04.06, para responder pela função gratificada de gerente II, da Unidade Básica de Saúde Vila Jardim, da Gerência Distrital Leste/Nordeste, da Coordenadoria-Geral da Rede de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, 11160021, 18619011, substituindo FRANCISCO CARLOS LUCIANI, 505757, médico, ES.1.24.NS, por motivo de férias, de 4.9 a 3.10.06, em regime de tempo integral, através da Portaria 627 de 26.9.06.

GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a SANDRA FERREIRA BELMONTE, 59286.1, médica, ES.1.24.NS.A.00, do Pronto Atendimento Lomba do Pinheiro, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 31.7.06, com base no artigo 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 14, laudo 47/02 do Pronto Atendimento Lomba do Pinheiro, da Secretaria Municipal de Saúde de 23.10.02, através da Portaria 952 de 21.11.06 (formulário 4950).

CONCEDE a ANA MARIA MARCHIORETTO, 53672.9, enfermeira, ES.1.13.NS.A.01, do Pronto Atendimento Lomba do Pinheiro, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 31.8.06, com base no artigo 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 14, laudo 47/02 do Pronto Atendimento Lomba do Pinheiro, da Secretaria Municipal de Saúde de 23.10.02, através da Portaria 954 de 21.11.06 (formulário 4948).

CONCEDE a ROSÂNGELA METRANGOLO, 46762.8, enfermeira, ES.1.13.NS.A.02, do Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul, do Centro de Saúde Vila dos Comerciários, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 2.10.06, com base no artigo 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 14, laudo 59/00 da Emergência, do Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul, do Centro de Saúde Vila dos Comerciários, da Secretaria Municipal de Saúde de 2.10.00, através da Portaria 967 de 27.11.06 (formulário 531).

CONCEDE a PAULO CESAR RIBEIRO DUARTE, 64253.0, gari, da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 1.8.06, com base no artigo 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 13, laudo 68/95 da Limpeza, do Setor de Produção, da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer de 15.9.95, através da Portaria 968 de 27.11.06 (formulário 45).

CONCEDE a CATIA FERREIRA DA SILVA, 22207.3, operária CLT, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 31.7.06, com base no artigo 193, § 1º da CLT, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 13, laudo 2/04 da Limpeza, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana de 8.1.04, através da Portaria 969 de 27.11.06 (formulário 1).

CONCEDE a VALMIRIA CONCEIÇÃO CASAGRANDE, 37232.0, auxiliar de serviços gerais, AC.1.09.02.B.03, da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local, insalubridade de grau médio (20%), de 23.8 a 20.11.06, com base no artigo 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 13, laudo 4/06 da GESA, da Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico de 2.5.06, através da Portaria 970 de 27.11.06 (formulário 198).

CONCEDE a FABIANO CARNEIRO DA SILVA, 26685.4, técnico em espetáculo de diversões, TP.1.06.07.B.04, da EAPC, da Secretaria Municipal da Cultura, periculosidade (30%), a contar de 1.º.6.06, com base no artigo 110, inciso V, alínea “g” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 63 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7369/85 e Decreto Federal 93412/86, laudo 29/03 da SEOTE/UAO, da Coordenadoria de Apoio Técnico-Administrativo, da Secretaria Municipal da Cultura de 1.º.10.03, através da Portaria 971 de 27.11.06 (formulário 234).

CONCEDE a MARIO LUIZ CARDOZO DE DEUS, 9558.0, operário CLT, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 3.8.06, com base no artigo 193, § 1º da CLT, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 14, laudo 44/98 Limpeza Praças/Z. Leste, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de 5.5.98, através da Portaria 973 de 27.11.06 (formulário 1064).

CONCEDE a BERENICE RHEINHEIMER,

37596.5, médica, ES.1.24.NS.A.02, do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 31.7.06, com base no artigo 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 14, laudo 2/03 da S. Mental, do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, da Secretaria Municipal de Saúde de 15.4.03, através da Portaria 975 de 28.11.06 (formulário 56).

FAZ CESSAR, a contar de 31.7.06, em relação a SANDRA FERREIRA BELMONTE, 59286.1, médica, ES.1.24.NS.A.00, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 880 de 16.9.04, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 951 de 21.11.06 (formulário 4950).

FAZ CESSAR, a contar de 31.8.06, em relação a ANA MARIA MARCHIORETTO, 53672.9, enfermeira, ES.1.13.NS.A.01, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 352 de 12.5.03, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 953 de 21.11.06 (formulário 4948).

FAZ CESSAR, a contar de 2.10.06, em relação a ROSÂNGELA METRANGOLO, 46762.8, enfermeira, ES.1.13.NS.A.02, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 1010 de 26.10.04, que concedeu insalubridade de grau máximo (40%), através da Portaria 966 de 27.11.06 (formulário 531).

FAZ CESSAR, a contar de 3.8.06, em relação a MARIO LUIZ CARDOZO DE DEUS, 9558.0, operário CLT, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, os efeitos da Portaria 79 de 10.3.04, que concedeu insalubridade de grau máximo (40%), através da Portaria 972 de 27.11.06 (formulário 1064).

FAZ CESSAR, a contar de 31.7.06, em relação a BERENICE RHEINHEIMER, 37596.5, médica, ES.1.24.NS.A.02, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 45 de 8.2.02, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 974 de 28.11.06 (formulário 56).

DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO da SMS, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA MARIA IZABEL NUNES MEDEIROS, 461523, farmacêutica, ES.1.20.NS, para responder pela função gratificada de responsável por atividades I, do Hospital de Pronto Socorro, da Secretaria Municipal de Saúde, 11130031, 18802001, substituindo SÉRGIO BASTOS BUENO, 314253, farmacêutico, ES.1.20.NS, por motivo de licença-prêmio, de 2 a 16.10.06, em regime de dedicação exclusiva, através da Portaria 205 de 23.11.06.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA, atendendo ao que dispõem os artigos 220 e 221 da Lei Complementar 133/85, a abertura de sindicância a fim de que sejam apurados os fatos articulados no processo 1.9421.06.8, designando como sindicantes CLOVIS ROBERTO BREDAS TESTA, 29932.0/1, e SIMONE BARCELOS GUTKOSKI, 48449.3/5, através da Portaria 324 de 10.11.06.

DETERMINA, atendendo ao que dispõem os artigos 220 e 221 da Lei Complementar 133/85, a abertura de sindicância a fim de que sejam apurados os fatos articulados no processo 1.3810.06.2, designando como sindicantes MARICLAI DE SOUZA XAVIER, 20872.6/1, e ELOI CRISTALDI GAVRONSKI, 18426.6/3, através da Portaria 326 de 10.11.06.

DETERMINA, atendendo ao que dispõem os artigos 220 e 221 da Lei Complementar 133/85, a abertura de sindicância a fim de que sejam apurados os fatos articulados no processo 1.49342.06.1, designando como sindicantes MARICLAI DE SOUZA XAVIER, 20872.6/1, e ILDEMAR BRESOLA, 27855.8/1, através da Portaria 360 de 21.11.06.

DETERMINA, atendendo ao que dispõem os artigos 220 e 221 da Lei Complementar 133/85, a abertura de sindicância a fim de que sejam apurados os fatos articulados no processo 1.57615.05.5, designando como sindicantes MARICLAI DE SOUZA XAVIER, 20872.6/1, e ELOI CRISTALDI GAVRONSKI, 18426.6/3, através da Portaria 361 de 21.11.06.

DETERMINA, atendendo ao que dispõem os artigos 220 e 221 da Lei Complementar 133/85, a abertura de sindicância a fim de que sejam apurados os fatos articulados no processo 1.52522.06.7, designando como sindicantes MARICLAI DE SOUZA XAVIER, 20872.6/1, e ELOI CRISTALDI GAVRONSKI, 18426.6/3, através da Portaria 362 de 21.11.06.

DETERMINA, atendendo ao que dispõem os artigos 220 e 221 da Lei Complementar 133/85, a abertura de sindicância a fim de que sejam apurados os fatos articulados no processo 1.53791.06.1, designando como sindicantes ELOI CRISTALDI GAVRONSKI, 18426.6/3, e ILDEMAR BRESOLA, 27855.8/1, através da Portaria 363 de 21.11.06.

DETERMINA, atendendo ao que dispõem os artigos 220 e 221 da Lei Complementar 133/85, a abertura de sindicância a fim de que sejam apurados os fatos articulados no processo 1.54666.06.6, designando como sindicantes CLOVIS ROBERTO BREDAS TESTA, 29932.0/1, e ELOI CRISTALDI GAVRONSKI, 18426.6/3, através da Portaria 370 de 28.11.06.

TORNA SEM EFEITO a Portaria 127 de 11.4.06, que determinou a abertura de sindicância para apurar os fatos articulados no processo 1.9421.06.8, e designou SÉRGIO AUGUSTO RIBEIRO ABRAHÃO, 7955.0/3; GÉRSON MENA BARRETO SILVA, 33377.6/1; ADELAR BERTELLI, 7563.5/2, e VITOR PAULO AGUIRRE BRANDÃO, 29867.3/1, para apurarem os fatos, através da Portaria 323 de 10.11.06.

TORNA SEM EFEITO a Portaria 127 de 11.4.06, que determinou a abertura de sindicância para apurar os fatos articulados no processo 1.3810.06.2, e designou SÉRGIO AUGUSTO RIBEIRO ABRAHÃO, 7955.0/3; GÉRSON MENA BARRETO SILVA, 33377.6/1; ADELAR BERTELLI, 7563.5/2, e VITOR PAULO AGUIRRE BRANDÃO, 29867.3/1, para apurarem os fatos, através da Portaria 325 de 10.11.06.

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA ELOCIR VIEIRA, 20887.8, operário, AC.1.10.02, para responder pela função gratificada de chefe de grupo, do Gabinete do Diretor, do Departamento de Esgotos Pluviais, 11120002, 4502004, substituindo EDEGAR DUARTE CARDOSO, 11626.1, operário, AC.1.10.02, por motivo de licença-prêmio, de 16 a 30.11.06, em regime de tempo integral, através da Portaria 157 de 17.11.06.

DESIGNA MARIÂNGELA SILVA MAZZOCCO, 42081.8, telefonista, CO.1.05.04, para responder pela função gratificada de chefe de grupo, do Gabinete do Diretor, do Departamento de Esgotos Pluviais, 11120002, 4002001, substituindo GILBERTO CITA, 35174.2, assistente administrativo, AA.1.04.06, por motivo de responder

por outra função gratificada, de 5.10 a 3.11.06, em regime de tempo integral, através da Portaria 162 de 22.11.06.

SECRETÁRIO ESPECIAL DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA LUBIA DUK SCHWARZ, 21686.3, assistente administrativa, AA.1.04.06, para responder pela função gratificada de gerente I, 1115, 25501001, substituindo IRIA MARGARIDA FRITZEN DA ROCHA, 35771.9, professora, ED.1.03.M5, por motivo de responder por outro CC, de 13 a 27.11.06, em regime de tempo integral, através da Portaria 6 de 16.11.06.

DESIGNA LUBIA DUK SCHWARZ, 21686.3, assistente administrativa, AA.1.04.06, para responder pela função gratificada de gerente I, 1115, 25501001, substituindo IRIA MARGARIDA FRITZEN DA ROCHA, 35771.9, professora, ED.1.03.M5, por motivo de responder por outro CC, de 4 a 18.12.06, em regime de tempo integral, através da Portaria 7 de 16.11.06.

DESIGNA MARCOS COSTA DE OLIVEIRA, 65666.8, auxiliar de serviços gerais, AC.3.05.02, para responder pela função gratificada de gerente A, 1113, 25320002, substituindo LUBIA DUK SCHWARZ, 21686.3, assistente administrativa, AA.1.04.06, por motivo de responder por outra função gratificada, de 13 a 27.11.06, em regime de tempo integral, através da Portaria 8 de 16.11.06.

DESIGNA MARCOS COSTA DE OLIVEIRA, 65666.8, auxiliar de serviços gerais, AC.3.05.02, para responder pela função gratificada de gerente A, 1113, 25320002, substituindo LUBIA DUK SCHWARZ, 21686.3, assistente administrativa, AA.1.04.06, por motivo de responder por outra função gratificada, de 4 a 18.12.06, em regime de tempo integral, através da Portaria 9 de 16.11.06.

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a ANDRE ALVES DE ALMEIDA, 680105, oficial de gabinete, em comissão, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 5.10.06, com base no artigo 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 58 da Lei 6310 de 28.12.88, através da Portaria 487 de 29.11.06 (processo 4.5259.06.1).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA, o arquivamento do Inquérito Administrativo, instaurado através da Portaria 881 de 23.9.03, que indiciou JORGE AMARO MACHADO, 626627, operário especializado OB.3.03.02.B.7 da Divisão Administrativa, com base no parecer da Comissão Permanente de Inquérito de 27.9.06, que opinou pela nulidade do presente Inquérito Administrativo, através da Portaria 1510 de 7.12.06 (processo 5.1121.03.0).

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO-FINANÇEIRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ CESSAR, em relação a SILVARINA ANTONIA DORNELES, 660090, gari, AC.3.08.02.B.4, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, a contar de 1.º.12.06, os efeitos da Portaria 1254 de 29.8.06, que a colocou à disposição da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, através da Portaria 1476 de 27.11.06 (processo 5.2805.06.5).

Despachos

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA:

Processo 1.5317.05.3 – Torna sem efeito, em 5.12.06, a gratificação adicional de 25% de 18.9.05 de ADILIA CRUZ DA SILVEIRA, 363641, aposentada, em face da revisão.

Processo 1.38418.06.1 - Assegura, em 5.12.06, a LIEGE TEIXEIRA DE MORAES, 19244.5/1, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 27.11.06, a vantagem do artigo 43 da Lei 6151 de 13.7.88, alterada pelo artigo 1º, alínea “b” da Lei 6453/89, ou seja, a referência “D”.

Processo 1.54767.06.7 - Concede, em 5.12.06, a LENICE MARIA CONSOLI CHANAN, 6429.7/2, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a contar de 1º.10.06, a vantagem do artigo 124, parágrafo único da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE:

Processo 1.38191.06.7 – Indefere, em 1º.12.06, a solicitação de pagamento retroativo de pensão alimentícia apresentada por ADRIANA MAY DE MENDONÇA MORAES TEIXEIRA, por falta de amparo legal.

Processo 1.50470.06.0 – Indefere, em 1º.12.06, a solicitação de restituição de contribuição previdenciária, referente ao período de novembro de 2001 a agosto de 2002, apresentada por MARIA DE LOURDES SILVEIRA DA SILVA, 40254.5, aposentada, por ausência de amparo legal.

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE:

Processo 1.3419.94.0 – Torna sem efeito, em 1º.12.06, em relação a ROSA MARIA PACHECO BUENO, 46274.7, assistente administrativa, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Centralizada, a **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, providenciada através deste processo.

Processo 1.43585.06.0 - Defere, em 1º.12.06, em relação a JULIO EVARISTO DE OLIVEIRA, 95555, operário, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Centralizada, a solicitação de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computada junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 3600 dias, excluído o período colidente:

RGPS:

Banco Bamerindus do BR. S.A.: de 3.3.75 a 5.1.76;
Elmo Mohr: de 10.10.80 a 17.11.80;
Santos Albernaz Engenharia Ltda.: de 23.8.71 a 23.9.71;
Empreiteira MG Ltda.: de 25.9.80 a 29.9.80;
Mecânica Agrícola Rossato Ltda.: de 18.10.72 a 4.3.74;
Companhia Carris Portoalegrense: de 1º.4.65 a 29.12.65;
Zivi Cutelaria S.A.: de 8.3.66 a 11.4.67;
Wallig Sul S.A.: de 25.9.67 a 19.6.68;
Alvorada Sistemas Agrícolas Ltda.: de 16.11.76 a 17.10.78;
Empresa Jornalística Caldas Jr. Ltda.: de 1º.3.79 a 30.3.79;
Sociedade de Ônibus Porto Alegrense Ltda.: de 31.3.79 a 29.7.80;
Empreiteira Predial Ltda.: de 19.11.80 a 15.6.81;
Bruno Werner Turzana: de 7.10.71 a 18.9.72.

Processo 1.54350.06.9 - Defere, em 1º.12.06, em relação a JORGE LUIZ DA SILVA LEMOS, 114124, instalador, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Centralizada, a solicitação de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computada junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei

Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 713 dias:

RGPS:

Kalezza Indústria de Móveis Ltda.: de 26.3.76 a 8.2.77;
Walter Gerdau S.A.: de 11.4.75 a 23.8.75;
Empreiteira Irmãos Vargas: de 11.6.79 a 2.3.80;

Processo 3.4855.06.0 - Defere, em 1º.12.06, em relação a PAULO ROBERTO DA SILVA, 744030, instalador hidrossanitário, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, a solicitação de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computada junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 5710 dias, excluídos os períodos colidentes:

RGPS:

Fotoarma – Comércio de Artigos de Caça e Pesca Ltda.: de 23.8.77 a 22.1.78;
Companhia Carris Portoalegrense: de 13.3.80 a 4.11.81;
Dias e Paula Ltda.: de 8.5.67 a 2.8.71;
Ind. Art. Godinho Ltda.: de 15.8.71 a 5.5.74;
Cocil Ltda. Constr. Obras Cíveis: de 13.4.76 a 4.1.77 e de 3.10.78 a 6.4.79;
Emp. Brás. de Correios e Telégrafos: de 16.5.74 a 7.4.76;
Imobiliária Celibra: de 14.1.77 a 14.4.77;
Casa Gente S.A.: de 25.4.77 a 15.8.77;
Fls. Transp. Emp. de Pass. Ltda.: de 1º.2.78 a 9.4.78;
Ind. Met. Metalsinos Ltda.: de 2.8.78 a 5.9.78;
Veppo e Cia. Ltda.: de 17.4.78 a 20.7.78;
A. Araújo S.A.: de 26.9.79 a 15.12.79;
Ultratec Eng. S.A.: de 24.1.80 a 4.3.80;
Koncretus Const. e Inc. Ltda.: de 16.11.81 a 10.6.83;
Hospitec Rep. Cont. e Cobrança Hospitalar; de 18.4.79 a 18.9.79;
Manah S.A.: de 21.12.79 a 14.1.80.

Processo 3.5573.06.8 - Defere, em 1º.12.06, em relação a PAULO JESUS DA SILVA NEVES, 739598, contínuo, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, a solicitação de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computada junto às Forças Armadas, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal de 5.10.88, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109, 110, inciso I da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 394 dias:

Forças Armadas:

Exército Brasileiro: de 15.1.65 a 13.2.66.

Processo 3.5636.06.0 - Defere, em 1º.12.06, em relação a WALDELUCIA PEREIRA DOS SANTOS, 691450, técnica em contabilidade, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, a solicitação de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computada junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02 e Decreto 14330/03, no total de 600 dias:

RGPS:

Lojas Renner S.A.: de 9.10.73 a 10.4.74;
Viva Via Moda Feminina Ltda.: de 5.12.75 a 16.2.76;
Editora de Guias Ltb S.A.: de 15.8.77 a 1º.2.78;
Fundação Universitária de Cardiologia: de 9.8.78 a 2.2.79.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Processo 1.42551.06.4 - Defere, em 5.10.06, a solicitação de redução de carga horária para o 2º semestre de 2006, apresentada por Odone Antônio Silveira Neves, 55752/05, professor, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de 6h30min semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:

Processo 1.9804.06.4 – Defere, em 9.11.06, a solicitação de redução de carga horária para o 2º semestre de 2006, apresentada por DANIELA DOS SANTOS SENFF, 519331/02, engenheira, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no limite máximo de 10 horas semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

CÂMARA

RESOLUÇÃO 2.031, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006.

Concede o título honorífico de Honra ao Mérito Atlético ao Senhor Edmundo Giffoni.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, em observância ao art. 19, inciso II, alínea “m”, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o título honorífico de Honra ao Mérito Atlético ao Senhor Edmundo Giffoni, nos termos da Resolução nº 732, de 10 de dezembro de 1979.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 06 DE DEZEMBRO DE 2006.

Ver. Humberto Goulart,
Presidente.

Registre-se e publique-se:

Ver. Haroldo de Souza,
1º Secretário.

RESOLUÇÃO DE MESA 355, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006

Altera a redação da alínea “a” do § 2º do art. 2º, do § 1º e do *caput* do art. 4º e do art. 9º da Resolução de Mesa nº 353, de 21 de setembro de 2006, que dispõe sobre os procedimentos para a concessão de vale-transporte aos servidores públicos na Câmara Municipal de Porto Alegre.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 15 e 16 do Regimento deste Legislativo, bem como tendo em vista o artigo 57, incisos XV e XVIII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º A alínea “a” do § 2º do art. 2º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º ...

....

§ 2º As disposições deste artigo não se aplicam nas seguintes hipóteses: funcionário à disposição de Órgãos estranhos ao Município, sem ônus para o cedente;”

Art. 2º Dá nova redação ao *caput* do art. 4º e inclui parágrafo 6º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º A ajuda de custo referente ao vale-transporte dar-se-á na forma de fichas, *tickets*,

bilhetes ou assemelhados.

...

§ 6º Excepcionalmente, quando não houver como adquirir fichas, *tickets*, bilhetes ou assemelhados, a ajuda de custo dar-se-á mediante crédito do valor correspondente em folha de pagamento.”

Art. 3º O art. 9º passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 9º** A entrega do vale-transporte será efetuada até o último dia útil de cada mês, para que os funcionários utilizem-nos no mês subsequente e com desconto ao final deste.”

Art. 4º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de novembro de 2006.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 06 DE DEZEMBRO DE 2006.

Ver. Dr. Humberto Goulart,
Presidente.

Ver. Luiz Braz,
1º Vice-Presidente.

Ver.ª Margarete Moraes,
2ª Vice-Presidenta.

Ver. Haroldo de Souza,
1º Secretário.

Ver. Elias Vidal,
2º Secretário.

Ver. Valdir Caetano,
3º Secretário.

RESOLUÇÃO DE MESA 356, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006.

Regulamenta o controle dos bens patrimoniais inventariados na Câmara Municipal de Porto Alegre.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 15 e 16 do Regimento deste Legislativo, bem como com os incisos XV e XVIII, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

considerando que o artigo 94 da Lei Federal nº 4.320/64 e o artigo 87 do Decreto-Lei nº 200/67, estabelecem a operacionalização dos Inventários de Bens Patrimoniais – segundo os quais há necessidade de registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com a menção dos elementos necessários para a perfeita caracterização dos mesmos, bem como dos responsáveis pela sua guarda e administração, estabelecendo, também, que os bens móveis, materiais e equipamentos ficarão sob a guarda e responsabilidade das respectivas chefias dos órgãos nos quais se encontram para uso, devendo ser procedidas, periodicamente, verificações de controle pela área competente;

considerando que os afastamentos da vereança para exercício de cargo público ou para desempenho de outro mandato eletivo, bem como a não-reeleição a novo mandato de Vereador para a Legislatura seguinte, devem ser comunicados pela Diretoria Administrativa à Diretoria de Patrimônio e Finanças, para fins dos respectivos inventários patrimoniais finais;

considerando, por recomendações de Auditores Externos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul aos Setores que integram a Seção de Material e Patrimônio, que para a eficácia dos procedimentos de controle patrimonial os senhores Vereadores devem acompanhar, pessoalmente, os trabalhos do levantamento patrimonial de encerramento de seus mandatos e assinar os documentos referentes ao respectivo inventário;

considerando que cabe à Diretoria de Patrimônio e Finanças, através do Setor de Patrimônio, controlar a movimentação de bens patrimoniais, bem como de todos que sejam passíveis de registro e tombamento pelo seu caráter de permanência, nos termos da Resolução nº 1.367/98 – alterada pela Resolução nº 1.534/01, que estabelece as funções das unidades que integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal – exceto quanto aos equipamentos de informatização disponibilizados à Câmara Municipal pela Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre (PROCEMPA) em decorrência de contrato de prestação de serviços firmado para realização do *Programa Câmara-2000*;

considerando que o cronograma de procedimentos deve ser fixado administrativamente, no âmbito do Setor de Patrimônio, com a definição de suas etapas estabelecida de modo a absorver as eventuais mutações das necessidades e circunstâncias de operacionalização do processo;

considerando, ainda, que a consolidação de diferentes diplomas em somente um expediente, configura procedimento simplificador para a consulta e o acompanhamento permanentes das normas editadas, racionalizando a difusão dessas regras, com significativo aumento na eficácia de suas aplicações, constituindo-se, além disso, prática recomendada pela boa técnica redacional de diplomas normativos.

E S T A B E L E C E

Art. 1º A Diretoria de Patrimônio e Finanças realizará, através do Setor de Patrimônio, levantamentos patrimoniais semestrais, operacionalizados através de relatórios denominados Inventário de Bens Patrimoniais (IBP), que serão encaminhados a cada órgão da Câmara Municipal até o décimo dia útil dos meses de abril e outubro.

Parágrafo único. Os inventários patrimoniais referentes ao material e equipamentos de informatização disponibilizados à Câmara Municipal pela Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre (PROCEMPA), inclusive microcomputadores portáteis, em decorrência de contrato relativo ao programa *Câmara-2000*, serão realizados exclusivamente através da Assessoria de Informática, com frequência mínima semestral ou por solicitação da Diretoria-Geral.

Art. 2º O relatório IBP contém os números patrimoniais e as descrições sucintas dos móveis, máquinas, equipamentos e utensílios de cada órgão, sendo emitido em duas vias, das quais uma ficará de posse da chefia do órgão destinatário e a outra ficará com o Setor de Patrimônio.

Art. 3º Cada órgão terá o prazo de quinze dias para efetuar o levantamento dos bens lotados nas suas dependências, informando as alterações demonstradas pelo resultado desse procedimento em comparação com os dados constantes no relatório IBP que recebeu do Setor de Patrimônio e justificando, por escrito, os bens patrimoniais constantes no referido relatório e não encontrados nas dependências do órgão.

Parágrafo único. O descumprimento das disposições constantes no *caput* deste artigo, implica instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades, conforme disposições da Lei nº 133/85.

Art. 4º A devolução do relatório IBP ao Setor de Patrimônio deverá ser feita com o expediente devidamente assinado pela chefia do órgão, com as informações necessárias prestadas.

Art. 5º No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da distribuição dos relatórios de IBP, o Setor de Patrimônio reunirá os relatórios de cada órgão em um único documento e o enviará ao Diretor de Patrimônio e Finanças para exame, sendo encaminhado, após, ao Diretor-Geral, para cientificá-lo formalmente.

Art. 6º A guarda, a movimentação e a responsabilidade pelos bens patrimoniais lotados em áreas especiais ficam assim estabelecidas:

I – Seção de Atendimento de Vereadores e Bancadas:

a) Plenário Otávio Rocha;

b) Plenário Ana Terra;

c) Teatro Glênio Peres.

II – Seção de Memorial:

a) Salão Adel Carvalho

III – Seção de Serviços Auxiliares:

a) copas – do café e da água;

b) sala dos garçons;

c) sala da coordenação do Serviço de Limpeza contratado;

d) sanitários.

IV – Serviço de Segurança e Vigilância:

a) corredores;

b) saguões;

c) capela;

d) guarita do pórtico;

e) sala de monitoria de circuito interno de câmeras;

f) área do estacionamento fechado;

g) veículos oficiais, após o expediente e durante os feriados, bem como nos finais de semana, quando não estiverem em serviço.

V – Serviços de Obras e Manutenção – SOM:

a) casa de máquinas e elevadores.

VI – Respetivos responsáveis legais:

a) ABECAPA;

b) ABRASCAM;

c) ASCAM;

d) BANRISUL;

e) EBCT;

f) CTG;

g) Gabinete odontológico;

h) GECAPA;

i) Restaurante;

j) SINDICÂMARA.

Art. 7º Nas hipóteses de mudança de chefia do órgão ou de sala de Vereador, quanto ao gabinete ocupado, deverá o respectivo responsável solicitar à Diretoria de Patrimônio e Finanças a emissão de relatório denominado Controle de Bens Patrimoniais, para a conferência dos bens lotados no órgão ou no gabinete, conforme o caso, e que passarão para a guarda e responsabilidade da nova chefia ou do novo Vereador.

Art. 8º Fica estabelecido que nas suspensões temporárias de mandato da vereança resultantes de licenças para exercer cargo público, bem como nos termos de mandato decorrentes do exercício de outro cargo eletivo ou de encerramento da Legislatura, devem ser realizados os respectivos Inventários Patrimoniais finais nos Gabinetes desses Vereadores, pelo Setor de Patrimônio, Assessoria de Informática e UNITEL, relativamente a móveis, máquinas, equipamentos e utensílios de informática ou gerais, inclusive telefones móveis celulares em comodato.

§ 1º Os inventários estabelecidos neste artigo devem ser acompanhados pelo Vereador respectivo, que assinará o documento referente ao levantamento patrimonial realizado.

§ 2º Para estabelecer a oportunidade do levantamento patrimonial, o Vereador deve definir o dia em que o Gabinete ficará desocupado, comunicando a data, por escrito, ao Diretor-Geral, que cientificará a Diretoria de Patrimônio e Finanças, para que a mesma estabeleça, em comum acordo com o Vereador, o horário do referido levantamento.

Art. 9º Nas hipóteses mencionadas nos artigos 7º e 8º desta Resolução, caberá à Diretoria Administrativa comunicar o fato, por escrito, à Diretoria de Patrimônio e Finanças, com a antecedência mínima de 48 horas, para as providências necessárias.

Art. 10. O Setor de Patrimônio, poderá, a qualquer tempo, realizar levantamentos patrimoniais em qualquer órgão da Casa, como procedimento de rotina, no exercício da função administrativa de controle que executa, para exame e atualização de dados fornecidos pelo órgão.

Art. 11. A retirada de móveis, máquinas, equipamentos e utensílios, das dependências da Câmara Municipal, somente é permitida para fins de conserto ou em virtude de baixa.

Parágrafo único. Qualquer outra movimentação dependerá de autorização expressa da Direção-Geral.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência em conjunto com a Direção-Geral, cientificando-se das decisões os Diretores e disseminando-as pela Casa através de comunicações administrativas veiculadas por correspondências internas, avisos em murais e intranet.

Art. 13. São partes integrantes desta Resolução de Mesa os Anexos I, II e III.

Art. 14. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Ordens de Serviço nº 07/2003, de 27 de maio de 2003, e nº 07/2004, de 26 de novembro de 2004.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 08 DE DEZEMBRO DE 2006.

Ver. Dr. Humberto Goulart,
Presidente.

Ver. Luiz Braz,
1º Vice-Presidente.

Ver.ª Margarete Moraes,
2ª Vice-Presidenta.

Ver. Haroldo de Souza,
1º Secretário.

Ver. Elias Vidal,
2º Secretário.

Ver. Valdir Caetano,
3º Secretário.

RESOLUÇÃO DE MESA 356/06
ANEXO I
INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS

À Diretoria de Patrimônio e Finanças/Setor de Patrimônio:

Encaminhamos Relatório de Inventário de Bens Patrimoniais referente ao _____ semestre/200____, com as informações solicitadas, conforme estabelecido na Resolução de Mesa nº 356, de 08 de dezembro de 2006. Em _____ de _____ de 200____.

Assinatura: _____

Carimbo:
(Nome/Cargo)

RESOLUÇÃO DE MESA 356/06
ANEXO II
INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS

Bens existentes no órgão e não constantes do Relatório:

Nº Patrimonial	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES

Bens encaminhados a outros setores e não constantes do Relatório:

Nº Patrimonial	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES

Em _____ de _____ de 200____.

Assinatura: _____

Carimbo:
(Nome/Cargo)

RESOLUÇÃO DE MESA 356/06

ANEXO III

INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS

Bens não localizados:

Nº Patrimonial:
Descrição: _____
Justificativa: _____

Nº Patrimonial:
Descrição: _____
Justificativa: _____

Nº Patrimonial:
Descrição: _____
Justificativa: _____

Nº Patrimonial:
Descrição: _____
Justificativa: _____

Em _____ de _____ de 200____.

Assinatura: _____

Carimbo:
(Nome/Cargo)

Legislativo Pessoal

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 20, inciso VI do Regimento deste Legislativo Municipal, bem como os artigos 50 e 51 da Lei nº 8.666/93,

DESIGNA, a contar de 18.11.06, por 180 (cento e oitenta) dias, JOSÉ GILBERTO DA SILVEIRA, 414-4, assessor legislativo III; VALTAIR DO AMARAL MADALENA, 424-1, assessor legislativo III; ADALBERTO DA ROCHA HECK, 3194-3, arquiteto, à disposição deste Legislativo Municipal; DAVID IASNOGRODSKI, 3131.4, engenheiro, à disposição deste Legislativo Municipal; FRANCISCO CARLOS FERREIRA MENA, 470-0, ajudante legislativo II; GUACYRA LIMA AVILA, 3057-4, assistente administrativa, à disposição deste Legislativo Municipal; LENIRA MARIA VIANNA NUNES, 2446-1, assistente legislativa III; RICARDO FAERTES, 3306-8, geólogo, à disposição deste Legislativo Municipal, como titulares, ROSEMARY ROCHA MAURER, 1390-5, assistente legislativa II, como secretária, CECY MARIA TEIXEIRA MOTTA, 3252-5, assistente administrativa, à disposição deste Legislativo Municipal, como secretária suplente, para, sob a presidência do primeiro e a vice-presidência do segundo, constituírem Comissão Especial de Licitação, através da Portaria 474 de 22.11.06 (processo 1498/06).

Porto Alegre, em 23 de novembro de 2006.

RESOLUÇÃO 167/06

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 352/95,

RESOLVE:

Aprovar o convênio para implantação da Casa Lar com as entidades a seguir, como resultado final do Edital 03/2006 da FASC:

- Ação Social de Fé: duas Casas Lar;
- Lar de São José: uma Casa Lar.

Porto Alegre, em 23 de novembro de 2006.

RESOLUÇÃO 180/06

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a inscrição das seguintes entidades no CMAS:

- 2) Associação Junior Achievement do Rio Grande do Sul – nº 514/06-R;

Ressalva: inscrição válida por Seis meses. Para renovação a entidade deverá adequar o estatuto.

- 3) Associação Luisa Ferrari – 515/06-R;

- 4) Associação de Literatura e Beneficência – Hospital Banco de Olhos de Porto

Documentos oficiais

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 182/06

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 352/95,

RESOLVE:

Aprovar o cadastramento da inscrição da seguinte entidade no CMAS:

- 1) Sociedade Beneficente Creche São Pedro – 204/06-R.

Ressalva: válido por seis meses. Para renovação a entidade deverá adequar o estatuto. Porto Alegre, em 4 de dezembro de 2006.

RESOLUÇÃO 166/06

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar os Projetos “Vida com Qualidade na Creche” e “Renascendo a Esperança”, apresentados pela Obra Social Santa Luíza.

Alegre – 516/06-R;

5) Instituto de Amparo ao Excepcional – INAMEX – 517/06-R;

6) Sociedade de Ação Social, Recreativa, Beneficente, Cultural e Bloco Afro Carnavalesco Odomode – 518/06-R;

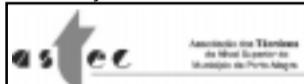
Ressalva: inscrição válida por seis meses. Para renovação a entidade deverá adequar o estatuto.

Porto Alegre, em 4 de dezembro de 2006.

SANDRA MARA NUNES,
1ª. Vice-Presidente.**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL****EDITAL 23**

O SECRETARIO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL, comunica aos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal 4399/77, e o que consta no expediente 02.074233.06.8, foi cadastrado como logradouro público a Rua “B”-Estr. Afonso Lourenço Mariante, pertencente ao loteamento

PUBLICAÇÃO LEGAL

**ATA - ELEIÇÕES ASTEC / 2006**

Aos sete dias do mês de dezembro de 2006, no município de Porto Alegre a Astec realizou a eleição e o escrutínio dos votos por correspondência à Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo - Biênio 2007/2008, com base no Regimento Eleitoral e Instruções Gerais de Votação.

Participaram do pleito 306 técnicos do quadro social.

A Diretoria Executiva foi eleita com 277 votos (90,5% votos válidos), 28 votos brancos e 01 nulo, assim constituída:

“RENOVAÇÃO E VALORIZAÇÃO”

Presidente	Júlio César Portanova Rocha	Médico - SMS/HPS/Apos.
1º Vice Presidente	Manoel João Souza de Freitas	Engenheiro – SMOV
2º Vice Presidente	Paulo Renato Alves Barcelos	Engenheiro – SMAM/Apos.
1ª Secretária	Rosa Maria Roque de Jesus	Téc. Trein. Seleção - DMAE
2ª Secretária	Lurdes Maria Toazza Tura	Enfermeira - SMS
1º Tesoureiro	Marco Aurélio Caloy	Agente Fiscal - SMF/Apos.
2ª Tesoureira	Gilda Beltrão Costa	Economista - DeMHAB/Apos.

O Conselho Fiscal foi eleito com 288 votos (94,1% dos votos válidos), 12 votos brancos e 06 nulos, considerando-se que cada associado poderia votar em até três candidatos, assim constituído:

TITULARES	SUPLENTE(S)
1º Marisa Ney Santos de Pinho 184 (Econ./Apos. DEMHAB)	1º Heraldo Veríssimo Arnt 155 (Adm./Apos. DEMHAB)
2º Jardel de Borba Cunha 170 (Adm./PREVIMPA)	2ª Liane Rubia Dresch Oscar 132 (Ex. Munic./PREVIMPA)
3º Francisco José Menezes Silva 157 (Cont./Apos. DMLU)	

Foram eleitos, por núcleo, os representantes do Conselho Deliberativo e os respectivos suplentes, com 233 votos (94,7% votos válidos), 04 brancos e 09 nulos, totalizando

Jardim Lomba do Pinheiro, com extensão aproximada de 500,00m a partir da Estr. Afonso L. Mariante na direção Noroeste, e largura média da via de 12,50m.

Ainda, de acordo com a referida Lei, os proprietários dos terrenos com frente para o citado arruamento terão o prazo de 120 dias, a contar da data desta publicação, para a regularização das edificações. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Divisão de Edificações SECON – Secretaria Municipal de Obras e Viação, Av. Borges de Medeiros, 2244 – 2º andar.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2006.

JOSÉ FORTUNATI,
Secretário.**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

A COORDENAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO comunica que no dia 15 de dezembro de 2006, não haverá expediente externo 11h30min às 13h30min, no Arquivo Municipal e Protocolo Central tendo em vista reorganização interna do órgão.

COORDENAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

246 votantes. Considerando os 60 votos dos núcleos, sem candidatos ao Conselho, totalizam os 306 participantes, conforme tabela a seguir.

CONSELHO DELIBERATIVO POR NÚCLEOS

NÚCLEO	TITULAR(ES)	SUPLENTE(S)
PREVIMPA (APOSENTADOS)	1º Adm. Adalberto Pio de Almeida /SMA 65 2º Eng. João Pedro Chaves Nunes /SMOV 64 3º Arq. Maris Regina Vieira Honaise/SPM 54 4º Adm. Dione Borges de Carvalho/DMAE 47	1º Adm. Vera Lúcia Brok Brasil /SMA 46 2º Cont. Ari Krasner / DMAE 32
SMS	1º Adm. Márcia Valéria Borba Brasil 43 2º Adm. Eros Miguel Sadowoy Martins 40 3º Adm. Margareta Baumgarten 38 4º Adm. Ricardo Zucarelli Pulvirenti 35	
SMOV	1º Eng. Sérgio Luiz Brum 32 2º Arq. Altair Antônio Moura Júnior 23	
DEP	1º Eng. Marcelo Kipper da Silva 03	1º Eng. Francisco José Ferreira Pinto 01
DMAE	1º Asses. Jur. Jorge Luiz Ojeda 09	1º Eng. Luiz Fernando Alves da Silva 05
DMLU / SMT / SMC/ SME / FASC)	1º Assist. Social Samanta Franskoviak /FASC 07	
PREVIMPA (ATIVOS)	1º Adm. Liège Mentz 06 (por sorteio)	1º Adm. Adriana Nunes Paltian 06
SMA	1º Téc. Com. Soc. João Iudes Nodari 05	1º João Carlos Carpes 01
SMAM	1º Arq. Cleida Maria da Cunha F. Gomes 24	

Posteriormente e nos termos do Regimento Eleitoral poderão ser encaminhadas as eleições complementares para o Conselho Deliberativo, dos núcleos sem candidatos: 1- DEMHAB, 2- PGM/GP/GPO/SMIC/SMED/CEDIDOS/CMIPA, 3- SMF e 4- SPM.

Nada mais a constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Comissão Eleitoral.

Carmem Lúcia Menezes Thober, Darci Gomes Martins, Genir Seibt do Couto Grippa,
Membro/CE. Presidente/CE. Secretária/CE.**EDITAIS****EXTRATOS DE CONTRATOS****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal da Saúde.**CONTRATADA:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.**OBJETO:** Serviço de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada.**PRAZO:** Um ano.**MODALIDADE:** De acordo com o artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, Processo 001.027145.06.9.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 339039, Projeto/ Atividade: 1804-2360.**VALOR:** R\$ 10.000,00.

Porto Alegre, 2 de outubro de 2006.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Fazenda.**CONTRATADA:** Valecar Veículos e Peças Ltda.**OBJETO:** Aquisição de uma motocicleta.**PRAZO:** Um ano de garantia.**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 112/06, Processo 001.044952.06.6.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 203-2466-4490.5248.0000-FUNREBOM.**VALOR:** R\$ 8.780,00.

Porto Alegre, 28 de novembro de 2006.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio.**Prefeitura Municipal de Porto Alegre****PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO****CONTRATADA:** Reação- Segurança e Vigilância Ltda.**OBJETO:** Serviços de vigilância desarmada para as dependências de uso comum e entorno do prédio do Mercado Público Central de Porto Alegre.**PRAZO:** De 1º a 31 de dezembro.**MODALIDADE:** Concorrência 3/06, Processo 001.047094.05.2.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1605.2126.339039770100.1208.**VALOR:** R\$ 32.280,14.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Viação.**CONTRATADA:** MFHP Engenharia Ltda.**OBJETO:** Construção da creche comunitária Vila Floresta.**PRAZO:** 180 dias consecutivos.**MODALIDADE:** Tomada de Preços 002.081032.06.4.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-1300-449051990000-20 do exercício 2006.**VALOR:** R\$ 285.251,12.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2006.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Fazenda.**CONTRATADA:** Valecar Veículos e Peças Ltda.**OBJETO:** Aquisição de seis motocicletas zero Km, mínimo 149,3 cilindradas, e duas motocicletas Zero K, mínimo 397,2 cilindradas.**PRAZO:** 12 meses de garantia.**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 98/06, Processo 001.038930.06.4.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 800.1191.44905248.0000.**VALOR:** R\$ 91.336,00 sendo o valor unitário de seis motocicletas de R\$ 10.156,00 e das Outras duas R\$ 15.200,00.

Porto Alegre, 1º de dezembro de 2006

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Produção, Indústria e

Comércio.

CONTRATADA: Cooperativa Brasileira de Geração de Trabalho Ltda- Algert.**OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza e conservação das dependências de uso comum do prédio Mercado Público Central e das salas ocupadas neste próprio pela Prefeitura de Porto Alegre.**PRAZO:** 12 meses.**MODALIDADE:** Concorrência 2/06, Processo 001.047095.05.9.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1605.2126.339039781200-1208.**VALOR:** R\$ 274.202,76.

Porto Alegre, 5 de dezembro de 2006

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal da Fazenda.**CONTRATADA:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo por 12 meses a contar de 24 de fevereiro de 2007- Processo 001.003599.06.0**VALOR:** R\$ 743.000,00**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 1301-2355-339039990300-1,.

Porto Alegre, 29 de novembro de 2006.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Viação.**CONTRATADA:** Consórcio Mac/ Bolognesi.**OBJETO:** O presente aditivo importa no acréscimo de serviços no valor de R\$ 2.598.704,66, representa 24,99% do valor contratual da obra, correspondendo à diferença entre os serviços a acrescer no valor de R\$ 4.152.664,53 e a suprimir no valor de

R\$1.553.959,87, Processo 002.081059.04.3

CONTRATANTE: Departamento de Esgotos Pluviais.**CONTRATADA:** Letech Engenharia Ltda.**OBJETO:** Alteração da Dotação Orçamentária passando a ter a seguinte redação: "6.1 – A despesa decorrente correrá por conta da dotação orçamentária 400-2355-339039780700-1". Concorrência 6/06, Processo 001.057634.05.0.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal da Saúde.**CONTRATADA:** Cooativpa – Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre Ltda.**OBJETO:** Deslocamento de um posto tipo "C", de 4h diárias diurnas, de segunda a sexta-feira, da UBS Farrapos para a UBS Diretor Pestana a contar de 9 de agosto de 2006; um posto tipo "A" de 8h diárias diurnas, de segunda a sexta-feira, do CS Santa Maria para a Pensão Pública Protegida Nova Vida, a contar de 1º de setembro de 2006; e um posto tipo "C" de 4h diárias diurnas, de segunda a sexta-feira, do USB Asa Branca para a USB Santo

Agostinho, a contar de 18 de maio de 2006. Processo 001.059997.03.6.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Fazenda.**CONTRATADA:** Televisão Gaúcha S/A.**OBJETO:** Neste ato a doadora repassa ao Município, a título de doação, os bens a seguir: Cercamento da área compreendida entre as ruas Dom João Becker, Walter Spalding e freiras de Castro no valor de R\$ 18.000,00, e 17 luminárias para iluminação da Rua Dom João Becker, Rua Walter Spalding e Rua Freitas de Castro no valor de R\$ 7.800,00, Processo: 001.054695.06.6.

Porto Alegre, 5 de dezembro de 2006.

MERCEDES MARIA DE MORAES RODRIGUES,
Procuradora-Geral do Município.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 001.055379.06.0**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Procuradoria-Geral do Município.**CONTRATADO:** RK Com. Manutenção de Equipamentos e Escritório Ltda CGC 89.173.736/0001-75**OBJETO:** Manutenção de três aparelhos de ar condicionado, instalados nos setores da Biblioteca, GAA e EAPE da Procuradoria-Geral do Município.**VALOR:** R\$ 1.218,00**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 301-1170-339039170100-1.**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, com alterações na Lei 9.648/98, e através da Instrução Normativa 1/06.

Porto Alegre, 8 de dezembro de 2006.

JOÃO BATISTA LINCK FIGUEIRA,
Procurador-Geral do Município, em exercício.

EXTRATO DE ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 108/2006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/Área de Compras e Serviços, publica o extrato das atas para o Sistema de Registro de Preços de Órteses e Próteses, obtidos através da Pregão Eletrônico 108/06, processo administrativo 001.042798.06.0, sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data de assinatura da(s) ata(s), conforme fornecedor, itens, marca e valores abaixo relacionados. (Vigência 30.11.06 a 29.11.07).

PROTIL PRÓTESE E INSTRUMENTAL LTDA - C.N.P.J.:**87.360.673/0001-30****Av. Ijuí, 86, conj.101 - Porto Alegre/Rs**

1021294	Fixador modelo. Tubo-tubo para tibia	Trautec	Cj	960,00
1022326	Fixador modelo tubo-tubo para fêmur	Trautec	Cj	1.230,00
1021286	Fixador modelo tubo-tubo para antebraço	Trautec	Cj	790,00
1047554	Miniplaca para bucofacial	Hexagon	Pç	210,00
1047562	Miniparafuso para bucofacial	Hexagon	Pç	33,00
1047612	Placas de reconstrução	Hexagon	Pç	415,00
1047620	Parafuso para placa de reconstrução	Hexagon	Pç	33,00
1022219	Cabeça intercambiável	Incomepe	Pç	530,00
1022243	Espressor de colo, com instrumental	Incomepe	Pç	119,00
1022250	Haste para prótese parcial de quadril	Incomepe	Pç	1.250,00
1035237	Cabeça intercambiável	Incomepe	Pç	550,00
1022128	Placa tubo DHS	Haxagon	Pç	495,00
1050178	Placa condílii, sem lamina	Haxagon	Cj	160,00
1022144	Placa tubo DCS 90 Graus	Hexagon	Pç	495,00
1022151	Placa angulada 95 graus	Haxagon	Pç	380,00
1022003	Parafuso cortical	Hexagon	Pç	23,00
1022185	Parafuso esponjoso, 6,5mm	Hexagon	Pç	26,00
1022193	Placa angulada 130 graus auto compressão	Hexagon	Pç	280,00
1035245	Parafuso deslizante com rosca longa	Hexagon	Pç	180,00
1035252	Parafuso deslizante com rosca curta	Hexagon	Pç	180,00
1035567	Parafuso miniâncora para osteossíntese de punhol	Haxagon	Pç	160,00
1021989	Placa larga -DCP	Hexagon	Pç	160,00
1021997	Placa estreita -DCP	Hexagon	Pç	120,00
1022029	Parafuso esponjoso, para grandes fragmentos, 6,5mm	Hexagon	Pç	26,00
1022045	Arruela metálica, com instrumental	Hexagon	Pç	12,00
1022052	Placa para acetabulodenteadas grandes fragmentos	Hexagon	Pç	160,00
1035583	Placa trevo para fratura tibial	Hexagon	Pç	170,00
1035278	Placa em "L" platô tibial	Hexagon	Pç	204,00
1035286	Placa em "T" platô tibial	Hexagon	Pç	160,00
1035294	Placa larga 4,5 LC-DCP	IOL	Pç	420,00
1050145	Placa estreita 4,5 LC-DCP	IOL	Pç	380,00
1022334	Haste bloqueada com fixação de parafuso proximal	Hexagon	Cj	1.284,00
1042373	Haste bloqueada em titânio com parafuso proximal e distal p/tibia	Hexagon	Cj	1.284,00
1042381	Haste bloqueada em titânio c/parafuso proximal e distal p/umero	Hexagon	Cj	1.716,00
1022268	Componente femural cimentado sem cabeça	Incomepe	Pç	1.250,00
1022276	Componente acetabular em polietileno	Incomepe	Pç	384,00
1022284	Componente femural fixa cimentado com cabeça	Incomepe	Pç	1.250,00
1022292	Cabeça intercambiável	Incomepe	Pç	530,00
1022227	Cimento acrílico	Lepine	Cx	220,00
1022235	Kit aplicado	Incomepe	Kt	280,00
1021393	Haste intramedular p/tibia	IOL	Pç	110,50
1021351	Haste intramedular para fêmur	IOL	Cj	110,50
1035377	Haste bloqueada para fêmur em aço	Hexagon	Cj	1.284,00
1035385	Haste bloqueada para tibia em aço	Hexagon	Cj	1.284,00
1035484	Haste bloqueada retrograda para femur	Hexagon	Cj	930,00
1022177	Parafusos canulados para grandes fragmentos nº 7	Hexagon	Pç	120,00
1022086	Parafusos canulados para pequenos fragmentos	Hexagon	Pç	200,00
1035518	Parafuso Herbert canulado	Hexagon	Pç	120,00
1047596	Maxiplaca	Hexagon	Pç	894,00

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

1047604	Maxiparafuso para bucofacial	Hexagon	Pç	33,00
1022060	Placa reta 1/3 tubular, para pequenos fragmentos	Hexagon	Pç	75,00
1022078	Placa estreita DCP, pequenos fragmentos	Hexagon	Pç	150,00
1022094	Parafuso cortical, 3,5mm	Hexagon	Pç	15,00
1022102	Parafuso esponjoso.4,0mm	Hexagon	Pç	19,00
1022110	Placa para acetábulo, denteadas, para pequenos fragmentos	Hexagon	Pç	160,00
1035260	Placa T para punho	Hexagon	Pç	190,00
1035302	Placa larga LC-DCP, 3,5	IOL	Pç	280,00
1050137	Placa estreita LC-DCP	IOL	Pç	240,00
1047570	Microplaca para bucofacial	Hexagon	Pç	250,00
1047588	Microparafuso para bucofacial	Hexagon	Pç	33,00
1035591	Fixador híbrido externo, tipo cambras	Biomechanica	Cj	1.600,00

ROGÉRIO SILVA FIGUEIREDO,
Gestor.

TOMADA DE PREÇOS DE SERVIÇOS 16/06 PROCESSO 001.036672.06.8 EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS (FASE DE HABILITAÇÃO)

OBJETO: Contratação de empresa de serviços de contratação de instituição de ensino para formação e qualificação profissional, através do curso de pós-graduação, em nível de especialização, na área de gestão pública com o escopo de formar servidores do município em especialistas em gestão pública.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Permanente de Licitações da Área de Compras e Serviços da Secretaria Municipal da Fazenda, com sede na Rua Siqueira Campos, 1.300, 11º andar, Porto Alegre – RS, torna público o resultado do julgamento dos RECURSOS referente à fase de habilitação da licitação em epígrafe conforme segue:

Analisados os recursos e feitas diligências, a Comissão resolve manter sua decisão, considerando inabilitadas as empresas IAHCs – Instituto de Administração Hospitalar e Ciências da Saúde, por contrariar os itens 5.3.2.5, 5.3.3.5 e 5.3.3.5.1 do Edital, FTECBrasil – Centro Superior de Tecnologia TecBrasil Ltda., por contrariar os itens 5.3.3.3, 5.3.3.5 e 5.3.3.5.1 do Edital, FUNDATEC – Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências/Fundação de Apoio, por contrariar os itens 5.5, 5.1.6 e 5.1.6.1 do Edital e considerando a empresa IBGEN – Educacional Ltda./Instituto Brasileiro de Gestão de Negócios habilitada.

Fica marcada a data do dia 13 de dezembro de 2006, para a segunda fase de licitação – abertura de propostas que se realizará no mesmo local da primeira fase na data indicada acima às 9h30min.

O processo administrativo 001.036672.06.8 encontra-se à disposição dos interessados na Rua Siqueira Campos, 1.300, 11º andar, sala 1101, Porto Alegre – RS, contendo a íntegra da ata de julgamento dos recursos referentes à fase de habilitação.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2006.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 137/06 PROCESSO 001.049811.06.1

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, informa o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO acima.

FRIGELAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO S/A - LOTE: 10.
LICIBRAZ DISTRIBUIDORA & COMÉRCIO LTDA. - LOTES: 1, 2, 8, 09, 11, 12, 13.**YVYTU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FILTROS LTDA. - LOTES: 3, 4, 5, 6, 7.**

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2006.

ROGÉRIO SILVA FIGUEIREDO,
Gestor.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS 23/06 PROCESSO 001.046861.06.8

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda informa o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico de Serviços acima.

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de um automóvel, modelo quatro portas com ar condicionado ano de fabricação igual ou superior a 2006, capacidade mínima de quatro passageiros, com quilometragem livre, com seguro total não podendo ser de cor branca, tal veículo será utilizado no programa "Disque – Pichação".**VENCEDORA:** Localiza Rent A Car S.A.**MENOR Preço Mensal:** R\$ 854,00.**2º COLOCADO:** Opecar Veículos Ltda.**MENOR Preço Mensal:** R\$ 854,50.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2006.

ROGÉRIO SILVA FIGUEIREDO,
Gestor.

TOMADA DE PREÇOS 260/06 PROCESSO 001.054042.06.2 DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM 39

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que desclassificou, apenas o item indicado das propostas apresentadas pela empresa abaixo discriminada:

Por não atender a solicitação exigida no edital (não enviou amostra):

GIGABOARD TECNOLOGIA E MOVEIS LTDA.

Com base na Lei 8666/93, artigo 48, parágrafo 3º, abre o prazo de oito dias úteis a contar da publicação para que a referida empresa apresente as novas exigências solicitadas, que deverão vir lacradas, e serão abertas na sala 1105, 11º andar.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2006.

ESTELA MARIA PEREIRA MENDES,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 140/06 PROCESSO 001.052216.06.3

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico acima.

SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA. LOTE: 2.
LOTE FRACASSADO: 1

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2006.

ROGÉRIO SILVA FIGUEIREDO,
Gestor.



CONCURSO 4/06 PRÊMIO AÇORIANOS DE TEATRO ADULTO E DANÇA E PRÊMIO TIBICUERA DE TEATRO INFANTIL 2006. RESULTADO DOS INDICADOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA comunica aos interessados a relação dos indicados do Concurso Prêmio Açorianos de teatro adulto e dança e Prêmio Tibicuera de teatro infantil aos profissionais de Artes Cênicas que se destacaram no ano de 2006, conforme segue:

PRÊMIO AÇORIANOS DE TEATRO 2006 - INDICAÇÕES

1) MELHOR ESPETÁCULO

1. A Missão
2. Larvárias
3. Mamãe foi pro Alaska
4. Sonho de Uma Noite de Verão

2) MELHOR DIREÇÃO

1. Patrícia Fagundes por Sonho de Uma Noite de Verão
2. Ramiro Silveira por Mamãe foi pro Alaska
3. Tribo de Atuadores Ôi Nóis Aqui Traveiz por A Missão

3) MELHOR ATOR

1. Antônio Carlos Falcão por Sexo e Feijoada
2. Carlos Ramiro por Mamãe foi pro Alaska
3. Evandro Soldatelli por Mamãe foi pro Alaska
4. Marcelo Adams por O Homem e a Mancha

4) MELHOR ATRIZ

1. Deborah Finocchiaro por Sobre Anjos e Grilos
2. Liane Venturella por Calamidade
3. Sandra Dani por Calamidade

5) MELHOR ATOR COADJUVANTE

1. Clélio Cardoso por A Missão
2. Heinz Limaverde por Sonho de Uma Noite de Verão
3. José Baldissera por Hamlet

6) MELHOR ATRIZ COADJUVANTE

1. Arlete Cunha por Mamãe foi pro Alaska
2. Margarida Leoni Peixoto por Hamlet
3. Roberta Savian por Sonho de Uma Noite de Verão

7) MELHOR FIGURINO

1. Antônio Rabadan por Sonho de Uma Noite de Verão
2. Malu Rocha por Hamlet
3. Tribo de Atuadores Ôi Nóis Aqui Traveiz por A Missão

8) MELHOR CENOGRAFIA

1. José Manuel Castanheira por Calamidade
2. Tribo de Atuadores Ôi Nóis Aqui Traveiz por A Missão
3. Zoé Degani por Teus Desejos em Fragmentos

9) MELHOR ILUMINAÇÃO

1. Cláudia de Bem por Calamidade
2. Fernando Ochôa por Larvárias
3. Jô Fontana por Teus Desejos em Fragmentos

10) MELHOR TRILHA

1. Álvaro RosaCosta, Luciano Alabarse, Pompeo do Brasil e Orquestra de Pannels por Hamlet
2. Mateus Mapa, Moisés Lopes e Luciano Alabarse por O Homem e a Mancha
3. Marcelo Delacroix, Simone Rasslan e Patrícia Fagundes por Sonho de Uma Noite de Verão

11) MELHOR DRAMATURGIA

1. Caio Fernando Abreu por O Homem e a Mancha
2. Diones Camargo por Andy e Edie
3. Manuela Sawitzki por Calamidade

12) MELHOR PRODUÇÃO

1. Mais Produções Artísticas por Hamlet
2. Patrícia Fagundes por Sonho de Uma Noite de Verão
3. Tribo de Atuadores Ôi Nóis Aqui Traveiz por A Missão

PRÊMIO AÇORIANOS DE DANÇA 2006 - INDICAÇÕES

1) MELHOR ESPETÁCULO

5. Mulheres Insones
6. Um Corpo Bem de Perto
7. Transitório/Constante

2) MELHOR COREOGRAFIA

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

4. Carlota Albuquerque por Mulheres Insones
5. Ivan Motta por Transitório/Constante
6. Luciana Paludo por Um Corpo Bem de Perto

3) MELHOR BAILARINO

5. Alecsandro Dall'Olmo por Transitório/Constante
6. Mariano Neto por Transitório/Constante
7. Sommer Silveira por Partitura em Movimento

4) MELHOR BAILARINA

4. Angela Spiazzi por Mulheres Insones
5. Didi Pedone por A Elas
6. Luciana Paludo por Um Corpo Bem de Perto
7. Tânia Baumann por Mulheres Insones

5) MELHOR FIGURINO

4. Cadica Borghetti por Toma que Toma!
5. Daniel Lion por Mulheres Insones
6. Maíra Coelho, Florencia Beber, Grupo de Risco por Reconhece?

6) MELHOR CENOGRAFIA

4. Carlota Albuquerque, Décio Antunes e Félix Bressan por Mulheres Insones
5. Margarida Rache por Despidas por seus Celibatários

7) MELHOR ILUMINAÇÃO

4. Fabrício Simões por Toma que Toma!
5. Guto Greca por Mulheres Insones
6. Taylor Araújo e Companhia H por Transitório/Constante

8) MELHOR TRILHA SONORA

4. Carolina Paludo Sulczinski e Luciana Paludo por Um Corpo Bem de Perto
5. Flávio Oliveira por Mulheres Insones

6. Leonardo Stenzel por Partitura em Movimento

9) MELHOR PRODUÇÃO

4. Chana Mânica por Despidas por seus Celibatários
5. Eduardo Severino Cia de Dança e Inês Hübner por 'Y kûá – o silenciar de um rio
6. Jogo de Cena 21 por Mulheres Insones

PRÊMIO TIBICUERA DE TEATRO INFANTIL 2006 - INDICAÇÕES

1) MELHOR ESPETÁCULO

1. A TEMPESTADE E OS MISTÉRIOS DA ILHA
2. O HIPNOTIZADOR DE JACARÉS
3. OPERETA INFANTIL : PÉ DE PILÃO

2) MELHOR DIREÇÃO

1. DILMAR MESSIAS por O HIPNOTIZADOR DE JACARÉS
2. MÁRIO DE BALLENTTI por OPERETA INFANTIL : PÉ DE PILÃO
3. RAMIRO SILVEIRA por UMA AVENTURA FARROUPILHA

3) MELHOR ATOR

1. HEINZ LIMAVARDE por O HIPNOTIZADOR DE JACARÉS
2. TADEU LIESENFELD por A TEMPESTADE E OS MISTÉRIOS DA ILHA
3. TUTA CAMARGO por O HIPNOTIZADOR DE JACARÉS

4) MELHOR ATRIZ

1. DÉBORA RODRIGUES por O HIPNOTIZADOR DE JACARÉS
2. ROBERTA SAVIAN por A TEMPESTADE E OS MISTÉRIOS DA ILHA
3. SIMONE DE DORDI por A CANÇÃO DE ASSIS

5) MELHOR ATOR COADJUVANTE

1. FRED MESSIAS por LILI INVENTA O MUNDO
2. HAMILTON LEITE por UMA AVENTURA FARROUPILHA
3. JOSÉ ALESSANDRO por O MÁGICO DE OZ

6) MELHOR ATRIZ COADJUVANTE

1. GABRIELA GRECO por A TEMPESTADE E OS MISTÉRIOS DA ILHA
2. MELISSA ARIEVO por OPERETA INFANTIL :PÉ DE PILÃO
3. VIVIANE JUGUERO por LILI INVENTA O MUNDO

7) MELHOR FIGURINO

1. ANTÔNIO RABADAN por A TEMPESTADE E OS MISTÉRIOS DA ILHA
2. DANIEL LION por O HIPNOTIZADOR DE JACARÉS
3. FLORENCIA BEBER, MAÍRA COELHO E MARGARIDA RACHE por OPERETA INFANTIL : PÉ DE PILÃO

8) MELHOR CENOGRAFIA

1. CARLOS WLADIMIRSKY por JOÃO E MARIA – UMA AVENTURA NO TERRENO BALDIO
2. JULIANO ROSSI por A TEMPESTADE E OS MISTÉRIOS DA

ILHA

3. ZOÉ DEGANI por UMA AVENTURA FARROUPILHA

9) MELHOR ILUMINAÇÃO

1. BATHISTA FREIRE por OPERETA INFANTIL : PÉ DE PILÃO
2. FERNANDO OCHÔA por A TEMPESTADE E OS MISTÉRIOS DA ILHA
3. GIANCARLO CARLOMAGNO por UMA AVENTURA FARROUPILHA

10) MELHOR TRILHA

1. CLÁUDIO LEVITAN por OPERETA INFANTIL : PÉ DE PILÃO
2. FERNANDA BEPLER e LUCAS KRUG por A CANÇÃO DE ASSIS
3. MANINHA PEDROSO por LULU E LELÉ EM HISTÓRIAS CANTADAS

11) MELHOR DRAMATURGIA

1. BOB BAHLIS por JOÃO E MARIA : UMA AVENTURA NO TERRENO BALDIO
2. DILMAR MESSIAS por O HIPNOTIZADOR DE JACARÉS
3. TAÍS FERREIRA por UMA AVENTURA FARROUPILHA

12) MELHOR PRODUÇÃO

1. ANA CAROLINA MORENO E GUSTAVO CURTI por A TEMPESTADE E OS MISTÉRIOS DA ILHA
2. CLÁUDIO LEVITAN por OPERETA INFANTIL : PÉ DE PILÃO
3. OIGALÉ COOPERATIVA DE ARTISTAS TEATRAIS por UMA AVENTURA FARROUPILHA

CERIMÔNIA DE ENTREGA DOS PRÊMIOS: dia 22 de março de 2007, às 20h, no Teatro Renascença.

CONVITE 70/06 PROCESSO 001.048842.06.0

MODALIDADE: Convite Tipo Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de serviços de confecção de 300 CD'S para o catálogo digital dos XIII e XIV Salões Internacionais de Desenho para a Imprensa da Coordenação de Artes Plásticas da Secretaria Municipal de Cultura.

Recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas:

DATA: 21 de dezembro de 2006, às 14h30min

LOCAL: Sala de Licitações - Casa Torelly Av. Independência, 453

Informações e obtenção do Instrumento Convocatório e seus anexos, de segunda a sexta-feira, das 9h as 11h30min e das 14h as 17h30min, na Seção de Licitação, Av. Independência, 453 Fone: 3289.8018 ou 3289.8019, mediante disquete.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2006.

SERGIUS GONZAGA,
Secretário Municipal da Cultura.

APLICAÇÃO DA PENA CONTRATUAL DE ADVERTÊNCIA PROCESSO 001.046369.06.6

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Cultura, Sergius Gonzaga, no uso de suas atribuições legais, torna público a aplicação da pena de Advertência a TRANSOLOMAR TRANSPORTES LTDA, por cumprimento irregular dos serviços de transporte interno para a 13ª Edição do Festival Porto Alegre em Cena, nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei 8666/93 e da Cláusula Oitava do contrato de prestação de serviços registrado na Procuradoria Geral do Município sob o número 34339, folha 140, livro 503-D.

Porto Alegre, 7 de dezembro de 2006.

SERGIUS GONZAGA,
Secretário Municipal da Cultura.



EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO: 006.010621.06.7

CONTRATANTE dos processos abaixo: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre
CONTRATADA: Unitech – Rio Comércio e Serviços Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de uma máquina IBM 7133 – D40 com 16 discos SSA de 18,2 GB cada.
VALOR: 14.400,00 total
ASSINADO em: 18 de setembro de 2006

PROCESSO: 006.010735.06.2

CONTRATADA: Monterry Montagen de Stands Ltda.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

OBJETO: Locação de mobiliário e montagem no Fórum Mundial do Turismo 2006, conforme descrição e quantidades contidas no Anexo I.

VALOR: 59.880,00 total

ASSINADO em: 21 de novembro de 2006

PROCESSO: 006.010859.06.3

CONTRATADA: Monterry Montagen de Stands Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a locação e montagem de mobiliário no Fórum Mundial do Turismo 2006, conforme descrição e quantidades contidas no Anexo I.

VALOR: 39.920,00 total

ASSINADO em: 21 de novembro de 2006

PROCESSO: 006.010292.06.3

CONTRATADA: Techne Engenharia e Sistemas S/C Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria de apoio à operacionalização do Sistema Ergon na Rede do Município de Porto Alegre.

VALOR: 525.744,00 total máximo.

ASSINADO em: 5 de setembro de 2006

PROCESSO: 006.010724.06.0

CONTRATADA: Poli e Kawski Marcas e Patentes Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de registro da marca Portoweb, devendo a contratada atuar junto ao INPI, bem como acompanhar e comunicar a Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre de eventuais publicações na Revista de Propriedade Industrial, nas classes descritas no contrato.

VALOR: 2.730,00 valor total.

ASSINADO em: 15 de setembro de 2006

PROCESSO: 006.010128.06.9
CONTRATADA: Ruá Sistemas Automatizados Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de desenvolvimento de um sistema para a geração de relatórios automáticos no Sistema Ronda que realizem a totalização do tempo de trabalho diário disponível para a execução de projetos pelos funcionários da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre.
VALOR: 900,00 total.
ASSINADO EM: 4 de setembro de 2006

TERMO DE ADESÃO

PROCESSO: 006.010584.06.4
CONTRATADA: Microsens Ltda.
OBJETO: Adesão a ata de registro de preços do TST para aquisição de impressoras multifuncionais da marca Samsung.
VALOR: 3.740,00 e 2.450,00 unidade.
ASSINADO em: 30 de agosto de 2006

TERMOS ADITIVOS

PROCESSO: 006.010417.04.4
CONTRATADA: EBV – Empresa Brasileira de Vigilância Ltda.
OBJETO: Prorrogação – 12 meses
ASSINADO em: 1 de dezembro de 2006

PROCESSO: 006.010348.06.9
CONTRATADA: Gitel Telecomunicações Ltda.
OBJETO: Acrescer ao contrato de manutenção preventiva e corretiva e corretiva o seguinte equipamento KX-TD1232, capacidade de 8TR, 32RA, 16RD, da marca Panasonic, localizado na Secretaria Municipal de Obras e Viação.
ASSINADO em: 6 de dezembro de 2006

PROCESSO: 006.010225.05.6
CONTRATADA: Bohn & Cardoso – Centro de condicionamento físico Ltda.
OBJETO: Prorrogação – 12 meses

ASSINADO em: 27 de outubro de 2006

PROCESSO: 006.010405.05.4
CONTRATADA: Exceler Brasil Serviços e Comércio Ltda.
OBJETO: Prorrogação – 12 meses
ASSINADO em: 25 de setembro de 2006

PROCESSO: 006.010456.04.0
CONTRATADA: Martins Assessoria e Auditoria Fiscal S/C Ltda.
OBJETO: Prorrogação – 24 meses
ASSINADO em: 13 de novembro de 2006

PROCESSO: 006.010514.04.0
CONTRATADA: Ruá Sistemas Automatizados Ltda.
OBJETO: Prorrogação – 12 meses
ASSINADO em: 17 de outubro 2006

Porto Alegre, 8 de dezembro de 2006.

GIORGIA PIRES FERREIRA,
 Diretora Administrativa.



GABINETE DO PREFEITO
MINISTÉRIO DA CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO REG 35011 CONTRATO DE TRANSAÇÃO E CONFISSÃO DE DÍVIDA BENEFICIÁRIO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

PARTES: Proponente/Devedor: Renato Garcia dos Santos e Ana Cristina Gestrich e ora Concedente: Município de Porto Alegre, representado pelo Prefeito Municipal, José Alberto Fogaça de Medeiros; Anuente: Caixa Econômica Federal.

PROPRIETÁRIOS: Renato Garcia dos Santos e Ana Cristina Gestrich, Registro Imobiliário 10.144, 5ª Zona, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre, Livro 2, folhas 1 e 1v.
OBJETO: Recuperação, Restauração e Readaptação do Imóvel situado na cidade de Porto Alegre, à rua General Auto, 123, Bairro Centro.

VALOR: R\$ 35.000,00 conforme descrito no Termo de Compromisso e Cooperação Financeira ajustado entre todos os subscritores da presente.

PERÍODO: início das obras até 30 dias a contar da assinatura do termo de compromisso, 26 de outubro de 2006. Conclusão das obras em dois meses a contar do início das obras.

Os recursos correspondentes à participação do Concedente correrão à conta do Contrato de Empréstimo 1200/OC-BR, nos termos do Convênio 401/2002-MinC/Porto Alegre.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO REG 35007 CONTRATO DE TRANSAÇÃO E CONFISSÃO DE DÍVIDA BENEFICIÁRIO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

PARTES: Proponente/Devedor: Osmar Carneiro Terra Lopes e Ana Lucia Machado Lopes e ora Concedente: Município de Porto Alegre, representado pelo Prefeito Municipal, José Alberto Fogaça de Medeiros; Anuente: Caixa Econômica Federal.

PROPRIETÁRIOS: Osmar Carneiro Terra Lopes e Ana Lúcia Machado Terra Lopes, Registro Imobiliário 11.870-Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre, Livro 2, folhas 1.

OBJETO: Recuperação, Restauração e Readaptação do Imóvel situado na cidade de Porto Alegre, à rua General João Manoel, 440, Centro.

VALOR: R\$ 35.014,24 conforme descrito no Termo de Compromisso e Cooperação Financeira ajustado entre todos os subscritores da presente.

PERÍODO: início das obras até trinta dias a contar da assinatura do termo de compromisso, 26 de outubro de 2006. Conclusão das obras em quatro meses a contar do início das obras.

Os recursos correspondentes à participação do Concedente correrão à conta do Contrato de Empréstimo 1200/OC-BR, nos termos do Convênio 401/2002-MinC/Porto Alegre.

EXTRATO DE CONTRATO REG. 35009 CONTRATO DE TRANSAÇÃO E CONFISSÃO DE DÍVIDA BENEFICIÁRIO NÃO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

PARTES: Proponente/Devedor: J.H.P.M Hotéis, representado neste ato por Marcos Schanberg Neto, João Adair Teles e Jovanes de Souza Teles e ora Concedente: Município de Porto Alegre, representado pelo Prefeito Municipal, José Alberto Fogaça de Medeiros, Anuente: Caixa Econômica Federal.

PROPRIETÁRIOS/ANUENTES: Marco Antonio Gonçalves Patricio e Ilita da Rocha Patricio, Registro Imobiliário 92.905-Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre, Livro 2, Folha 1.

OBJETO: Financiamento para a Restauração, Recuperação e Readaptação do Imóvel denominado Hotel Praça da Matriz, na Cidade de Porto Alegre, localizado no Largo João Amorim Albuquerque, 72.

VALOR: R\$ 85.000,00 conforme descrito no Termo de Compromisso e Cooperação Financeira ajustado entre todos os subscritores da presente.

PERÍODO: início das obras até 30 dias a contar da assinatura do termo de compromisso, 26 de outubro de 2006. Conclusão das obras em quatro meses a contar do início das obras.

Os recursos correspondentes à participação do Concedente correrão à conta do Contrato de Empréstimo 1200/OC-BR, nos termos do Convênio 401/2002-MinC/Porto Alegre.

Porto Alegre, 26 de outubro de 2006.

JOSÉ FOGAÇA,
 Prefeito Municipal de Porto Alegre.



RESULTADO DO JULGAMENTO CONVITE 62/06 PROCESSO 003.080493.06.8

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas, por itens, da seguinte licitação:

OBJETO: Aparelhos de ar condicionado e eletrodomésticos diversos
LOTE 1 – STOP & SHOP COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA.
ITEM 17 - STOP & SHOP COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA.
ITENS 1, 2, 9, 11 e 15 – GAZIN IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

ITENS 3, 4 e 12 – A.S. ELÉTRICA LTDA.

ITENS 5 e 22 – VIA TOTAL COM. DE EQUIP. ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.

ITEM 6 – E. D. AZAMBUJA & CIA LTDA.

ITENS 7, 10, 18 e 20 – MARILISE KOZOROSKI GIORGETTA

ITEM 13 – MADEIREIRA HERVAL LTDA.

ITEM 19 – RENI PASINATO & CIA LTDA.

A íntegra do julgamento encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Central de Licitações e Contratos.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2006.

INGRID SCHÄFFER LAUTERT,
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO 184/06 PROCESSO 003.080589.06.5

OBJETO: Aquisição de biodegradador orgânico, biocatalizador,

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS desodorizador de resíduos para estações de tratamento de esgoto.

PRAZO limite para inserção de propostas: 10h do dia 22 de dezembro de 2006

ABERTURA das propostas: 10:00 horas do dia 22 de dezembro de 2006

INÍCIO da disputa: 9h30min do dia 26 de dezembro de 2006

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através dos sites www.portoalegre.rs.gov.br, www.bb.com.br (opção governo), www.governo-e.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A situadas no Brasil.

Maiores informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9645/9651, ou pelo endereço eletrônico dmaedmsc@dmae.prefpoa.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO 188/06 PROCESSO 003.080591.06.0

OBJETO: Aquisição de telefone com fone de cabeça.

PRAZO limite para inserção de propostas: 9h do dia 22 de dezembro de 2006

ABERTURA das propostas: 9h do dia 22 de dezembro de 2006

INÍCIO da disputa: 14h30min do dia 22 de dezembro de 2006

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através dos sites www.portoalegre.rs.gov.br, www.bb.com.br (opção governo), www.governo-e.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qual-

quer agência do Banco do Brasil S/A situadas no Brasil.

Maiores informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9645/9651, ou pelo endereço eletrônico dmaedmsc@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2006.

OMAR AQUILES CAFRUNE,
 Diretor da Central de Licitações e Contratos.

RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 170/06 PROCESSO 003.080481.06.0

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas, por lote, da seguinte licitação:

OBJETO: Equipamentos para laboratório (Unidade Móvel e Centrífuga para Desidratação de Lodo)

LOTES 1 e 2 – GRATT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A ata do julgamento encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Central de Licitações e Contratos.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2006.

INGRID SCHÄFFER LAUTERT,
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATO 1337

LOCATÁRIO dos processos abaixo: Município de Porto Alegre, através do Departamento de Esgotos Pluviais.

LOCADORA: F S MACHADO & CIA LTDA.

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Locação

TÉRMINO: 9 de setembro de 2007

CONTRATO 1260

LOCADORA: SANTANA AUTO LOCADORA LTDA.

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Locação

TÉRMINO: 14 de março de 2007

CONTRATO 1337

LOCADORA: F S MACHADO & CIA LTDA.

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Locação

TÉRMINO: 9 de setembro de 2007

CONTRATO 1260

LOCADORA: SANTANA AUTO LOCADORA LTDA.

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Locação

TÉRMINO: 14 de março de 2007

CONTRATO 1347

LOCADORA: SANTOS BRITTO TRANSPORTES LTDA ME.

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Locação

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESGOTOS PLUVIAIS

TÉRMINO: 8 de outubro de 2007

CONTRATO 1314

LOCADORA: TRANSZENAIDE TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Locação

TÉRMINO: 31 de agosto de 2007

CONTRATO 1497

LOCADORA: TRANSPORTES FRANKLIN LTDA ME.

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Locação

TÉRMINO: 31/12/08

CONTRATO 1337

LOCADORA: F S MACHADO & CIA LTDA.

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Locação

TÉRMINO: 9 de setembro de 2007

CONTRATO 1260

LOCADORA: SANTANA AUTO LOCADORA LTDA.

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Locação

TÉRMINO: 14 de março de 2007

CONTRATO 1337

LOCADORA: F S MACHADO & CIA LTDA.

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Locação

TÉRMINO: 9 de setembro de 2007

CONTRATO 1260

LOCADORA: SANTANA AUTO LOCADORA LTDA.

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Locação

TÉRMINO: 14 de março de 2007

CONTRATO 1347

LOCADORA: SANTOS BRITTO TRANSPORTES LTDA ME.

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Locação

TÉRMINO: 8 de outubro de 2007

CONTRATO 1314

LOCADORA: TRANSZENAIDE TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Locação

TÉRMINO: 31 de agosto de 2007

CONTRATO 1497

LOCADORA: TRANSPORTES FRANKLIN LTDA ME.

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Locação

TÉRMINO: 31 de dezembro de 2008.

Porto Alegre, 8 de dezembro de 2006.

CONTRATO 1599

LOCADORA: SANTOS & NUNES TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Substituição do veículo, tipo Misto para carga e min de 8 passageiros, placas MBG, pelo de placas IHZ5048.

Porto Alegre, 23 de novembro de 2006.

ERNESTO DA CRUZ TEIXEIRA,
Diretor do Departamento de Esgotos Pluviais.



EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATADA: Persiasul Persianas Ltda

OBJETO: Aquisição e colocação de persianas

PRAZO: 12 meses

CONTRATO: 29/06

PREÇO: R\$ 3.737,31

MODALIDADE: Convite 24/06 – Processo 007.010166.06.8

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

OBJETO: Produtos e serviços postais

PRAZO: 12 meses

CONTRATO: 30/06

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 78/06 – Processo 007.010230.06.8

CONTRATADA: Comercial de Alimentos José Eduardo Ltda

OBJETO: Gêneros Alimentícios Perecíveis

PRAZO: Três meses

CONTRATO: 31/06

PREÇO: R\$ 57.500,00

MODALIDADE: Pregão 16/06 – Processo 007.010225.06.4

CONTRATADA: Espólio de Broym Issen Abrahão - Zaide Lehn Abrahão

OBJETO: Locação de Imóvel

PRAZO: 24 meses

CONTRATO: 32/06

PREÇO: R\$ 7.500,00

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 81/06 – Processo 007.010240.06.3

EXTRATO DE ADITIVOS

CONTRATADA: Portserv-Cooperativa Gaucha de Serviços Ge-

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

rais Ltda

OBJETO: Prorrogação de Prazo **CONTRATO:** 11/05

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei 8.666/93

MODALIDADE: Pregão 8/05 - Processo 007.010071.05.9

CONTRATADA: Portserv - Cooperativa Gaucha de Serviços Ge-

rais Ltda

OBJETO: Acréscimo de um posto de portaria

VALOR: R\$ 1007,45

CONTRATO: 11/05

BASE LEGAL: Artigo 65 § 1º da Lei 8666/93

MODALIDADE: Pregão 8/05 – Processo 007.010071.05.9

CONTRATADA: Portserv - Cooperativa Gaucha de Serviços Ge-

rais Ltda

OBJETO: Adequação/Atualização

VALOR: R\$ 281,72

CONTRATO: 11/05

BASE LEGAL: Artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93

MODALIDADE: Pregão 8/05 – Processo 007.010071.05.9

CONTRATADA: Portserv - Cooperativa Gaucha de Serviços Ge-

rais Ltda

OBJETO: Acréscimo de um posto de portaria

VALOR: R\$ 1.643,75

CONTRATO: 11/05

BASE LEGAL: Artigo 65, §1º da Lei 8666/93

MODALIDADE: Pregão 8/05 – Processo 007.010071.05.9

CONTRATADA: Persiasul Persianas Ltda

OBJETO: Acréscimo de valor

VALOR: R\$ 934,32

CONTRATO: 29/06

BASE LEGAL: Artigo 65, §1º da Lei 8666/93

MODALIDADE: Convite 24/06 – Processo 007.010166.06.8

CONTRATADA: Studio Fotográfico Globo Ltda

OBJETO: Prorrogação de prazo

PRAZO: 12 meses

CONTRATO: 10/05

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei 8666/93

MODALIDADE: Convite 2/05 - Processo 007.010014.05.5

Porto Alegre, 11 de Dezembro de 2006,

BRIZABEL MULLER DA ROCHA,
Presidente.

INEXIGIBILIDADE 36/06 PROCESSO: 007.010286.06.3

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA com base no artigo 25 "caput", torna pública a contratação, conforme processo de inexigibilidade de licitação citado acima.

OBJETO: Contratação de oito estandes para a Feira de Natal do Fórum da Economia Popular Solidária, de 15 a 23 de dezembro de 2006, no Largo Glênio Peres.

RAFAEL CRESCENTE RAYA - ME Av. Getulio Vargas, 1000, sala 201 CNPJ: 05.475.069/0001-95

VALOR: R\$ 2.760,00

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2006.

MÁRCIO DIAS NEVES,
Diretor Administrativo.

Ratifico a decisão do Diretor Administrativo, ordenador de despesas no que se refere à inexigibilidade de licitação, em conformidade com o processo 007.010286.06.3 .

BRIZABEL MÜLLER DA ROCHA,
Presidenta.



DISPENSA DE LICITAÇÃO 8/06 EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

OBJETO: Aquisição de Material Gráfico

Ordem de compra

Fornecedor

Valor – R\$

4060

IK COMÉRCIO SERIGRAFIA LTDA.

760,00

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2006.

PETTER FISCHER RANQUETAT,
Coordenador da Unidade de Compras.

EXTRATO DE CONTRATO 292/06

MODALIDADE: Pregão 47/06.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense.

CONTRATADA: Marcopolo S/A

OBJETO: Fornecimento de carrocerias.

VALOR ESTIMADO: R\$2.738.600,00

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2006.

ANTONIO LORENZI,
Diretor-Presidente.

CONVITE 50/06 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

OBJETO: aquisição parcelada de material elétrico

Baseado nos critérios estabelecidos no edital, a Comissão considera como mais vantajosa para a administração a proposta apresentada pela empresa:

FILTROBOM COMÉRCIO AUTOPEÇAS LTDA (item 1603);

MÁXIMO COMERCIAL E TÉCNICA DE MÁQUINAS LTDA (itens 1604, 1605, 1606, 16589, 16590, 2302);

AUTOLUB ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA (itens 2360, 72940);

PRO ELETRO COMERCIAL LTDA (itens 27789, 28282, 28373, 7050, 7055, 7057, 87513, 98915, 98922);

MARCOS NUNES BONO & CIA LTDA (itens 307, 86233, 86234, 87718, 87980);

ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (itens 30810, 356, 75018, 77143, 77968, 78630, 81427, 82423, 83233, 88161, 91596, 92755);

SABRICO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA (itens 31164, 32094, 33179).

Foram desclassificadas de acordo com o item 2.5.4 do edital as empresas: Autolub Atacadista de Lubrificantes Ltda (item 77143); Pro Eletro Comercial Ltda (item 82423).

Foram desclassificadas de acordo com o item 2.5.9 do edital

as empresas: Máximo Comercial e Técnica de Máquinas Ltda (item 2303); Elite Materiais de Construção Ltda (itens 77682, 94498).

Abre-se o prazo recursal de dois dias úteis nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2006.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE 49/06 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

OBJETO: Aquisição Parcelada de Capas de Chuva e Impermeáveis

Baseado nos critérios estabelecidos no edital, a Comissão considera como mais vantajosa para a administração a proposta apresentada pela empresa:

COMERCIAL BRASIL DE MATERIAL MECÂNICO LTDA (itens 122866, 122867, 122868);

MARCIO HENRICHSEN DE CARVALHO (itens 41130, 41131, 41132, 48058).

Foram desclassificadas de acordo com o item 2.5.4 do edital a empresa: Ferragem Ponto Sul Ltda (item 41130).

Foram desclassificadas de acordo com o item 2.5.6 do edital a empresa: Marcio Henrichsen de Carvalho (itens 125879, 125880, 47589).

Abre-se o prazo recursal de dois dias úteis nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2006.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS 17/06 PROCESSO 004.001978.06.3

ATA 63/06 - 11 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 10H

OBJETO: Urbanização da Vila do Salso I

A COMISSÃO, nomeada pela portaria 183/06 do Departamento Municipal de Habitação, registra que o Aviso de Licitação foi publicado em 22 de novembro de 2006. O edital foi fornecido a seis empresas.

Nenhuma empresa compareceu, tornando a licitação deserta. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Comissão.

SILVIO PEREIRA FILHO, PAULO ROBERTO VON MENGDEN, CRISTIANO RODRIGUES, DANIELE PORSCHE.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 18/06 PROCESSO 004.001978.06.3 REPETIÇÃO

OBJETO: Urbanização da Vila do Salso I

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO comunica que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, regime de execução empreitada por preços unitários. O recebimento dos envelopes e a abertura da presente licitação será no dia 28 de dezembro de 2006, às 10h, na Sala de Reuniões da Direção Geral do Departamento Municipal de Habitação, na Av. Padre Cacique, 708, 3º andar.

Este Edital está à disposição para exame, junto à Equipe de Licitações e Contratos, onde cópias das plantas e especificações, gravadas em CD, poderão ser adquiridas mediante o pagamento de R\$ 40,00. O texto do edital, para simples exame, poderá ser solicitado através do e-mail "licitacoes@demhab.prefpoa.com.br".

DISPENSA PROCESSO 004.005470.06.4

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Habitação

CONTRATADO: Qualite Assessoria & Eventos Ltda.

OBJETO: Execução do 1º Seminário de Cooperativismo a ser realizado no dia 16.12.06

VALOR: R\$ 7.980,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3102-1216-339039999900-1

BASE LEGAL: Artigo 24 – inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2006.

**NELCIR REIMUNDO TESSARO,
Diretor-Geral.**



Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CONSULTA PÚBLICA RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL CENTRO POPULAR DE COMPRAS - CPC

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE convida para a realização da Consulta Pública relativa ao Relatório de Impacto Ambiental/DS para licenciamento ambiental do Centro Popular de Compras - CPC, previsto para implantação junto à Avenida Júlio de Castilhos, 235, nesta Capital, sobre os Terminais Rodoviários denominados Rui Barbosa e Tamandaré, que será realizada no dia 18 de dezembro de 2006, às 18h, no auditório da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2006.

**BETO MOESCH,
Secretario Municipal de Meio Ambiente.**



Prefeitura Municipal de Porto Alegre EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 23/06 INEXIGIBILIDADE 28/06 PROCESSO 008.006792.06.5

CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A.

CONTRATADA: Thema Informática Ltda.

OBJETO: Suporte Técnico e manutenção no sistema de controle de processos e protocolo

PRAZO: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00

BASE LEGAL: Artigo 22, inciso III, §3º, combinado com artigo 23, inciso I, alínea "a" e artigo 45, §3º, da Lei 8.666/93.

**LÚCIA HELENA PIGAT ZUCHOWSKI,
Diretora Administrativo-Financeira.**



Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre/Smed

CONTRATADA: ATP - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE PORTO ALEGRE, CNPJ: 90298993/0001-12. Endereço: Av. Protásio Alves 3885, Petrópolis, Porto Alegre/RS.

OBJETO: Compra de 100 Vales-Transporte para ressarcimento ao Estagiário Diógenes Venceslau da Rocha Cardoso.

VALOR: R\$ 185,00, valor total.

DOTAÇÃO: 1502-2449-339039730100-20

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 25, I da Lei Federal 8666/93.

PROCESSO: 001.031794.06.8

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2006.

**MARILÚ FONTOURA DE MEDEIROS,
Secretária Municipal de Educação.**



Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CONVITE 002.081007.05.1

OBJETO: Elaboração dos Projetos Executivos de Vias dos PI'S 2003, 2004, 2005 e 2006.

Tendo em vista a necessidade da adequação do edital aos procedimentos técnicos, FICA CANCELADO O CONVITE 002.081007.05.1, ficando também cancelada a sessão de recebimento de documentos marcada para o dia 12 de dezembro de 2006, às 10h, na sala de reuniões do Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Viação.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2006.

**MAURÍCIO DZIEDRICKI,
Secretário Municipal de Obras e Viação.**



Câmara Municipal de Porto Alegre PREGÃO ELETRÔNICO 119/06 PROCESSO 5273/06

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE torna público o resultado do julgamento das propostas, por lotes, da seguinte licitação:

OBJETO: Aquisição de toner para impressora Lexmark T 430

LOTE 1: VS Data Comercial de Informática Ltda.

A íntegra do julgamento encontra-se à disposição dos interessados na sala 350, 3º andar do prédio da Câmara Municipal de Porto Alegre, ou nos endereços (www.camarapoa.rs.gov.br/pregaoonline ou www.pregaoanrisul.com.br).

Porto Alegre, 8 de dezembro de 2006.

**VALTAIR DO AMARAL MADALENA,
Pregoeiro.**



Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICOS INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre

CONTRATADA: Editora Brasil 21 Ltda.

OBJETO: Aquisição de duas assinaturas bienais da Revista Isto É para utilização da Coordenação de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

VALOR: R\$ 1.197,60

DOTAÇÃO: 900-2355-339039010000

PRAZO: 2 anos.

BASE LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores

PROCESSO: 001.042851.06.8

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2006.

**CLÓVIS MAGALHÃES,
Secretário Municipal de Gestão
e Acompanhamento Estratégicos.**



Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO torna pública a seguinte contratação, mediante dispensa de licitação:

PROCESSO: 001.039480.06.2;

CONTRATADA: Planitek Planejamento e Assessoria Técnica Ltda.;

OBJETO: prestação de serviços de elaboração de orçamento da execução da obra do empreendimento comercial "Centro Popular de Compras (CPC)";

VALOR: R\$ 3.900,00;

PRAZO: 16 dias;

BASE LEGAL: artigo 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2006.

**IDENIR CECCHIM,
Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.**

IPTU oferece desconto de 22,34%

O contribuinte que pagar o seu Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e a Taxa de Coleta de Lixo (TCL) de 2007 até 2 de janeiro terá um desconto real de 22,34%, devido à ausência da correção monetária agregada ao desconto de 20%. O pagamento pode ser feitos nos bancos conveniados com a Prefeitura ou nas casas lotéricas. A guia de cota única começou a ser enviada hoje, pelos Correios, e está disponível em <http://www.portoalegre.rs.gov.br/iptu/GUIANOVA>.

Para utilizar o recurso eletrônico é necessário informar o número da inscrição do imóvel, expresso nas guias ou carnês anteriores. A guia inclui ainda a opção para pagamento até 10 de fevereiro, com 10% de desconto e correção monetária de 3,02%, referente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos doze meses (dezembro de 2005 a novembro de 2006). A cota única com

5% de desconto, até 10 de março, estará incluída no carnê para parcelamento em dez vezes, a ser enviado na segunda quinzena de fevereiro, ambos com correção monetária.

O contribuinte não receberá a guia do IPTU 2007 em duas situações. Uma delas se dá quando o valor do imposto é inferior a 10 UFM (Unidade Financeira Municipal), correspondentes a R\$ 21,34; nesse caso a legislação permite acumular o valor para cobrança no próximo ano. A outra é quando a propriedade está avaliada em menos do que 3.325 UFM (R\$ 7.096,88), não gerando lançamento do IPTU.

Das capitais de grande porte, Porto Alegre é a que oferece mais facilidades para o contribuinte pagar o seu imposto. O IPTU 2007 será corrigido apenas monetariamente conforme determina a legislação aprovada pelos vereadores no ano passado, sem incremento de tributo. A correção do IPTU pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) foi adotada a partir da Lei Complementar 535, aprovada pela Câmara Municipal em dezembro de 2005. O objetivo foi unificar o indexador utilizado pela Prefeitura, uma vez que desde março de 2005 o IPCA já vinha sendo aplicado na correção das despesas da administração e hoje é a base para os reajustes salariais do funcionalismo municipal.

O novo índice já foi aplicado na correção do valor venal dos imóveis no IPTU 2006. Na ocasião, foi concedido desconto de 4,26% no valor do imposto, referente à diferença entre o IPCA e o indexador até então aplicado – o Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM). O desconto foi oferecido aos contribuintes como forma de amenizar o impacto da troca de índices, pois ocasionalmente o IGPM foi menor em função da forte influência da cotação do dólar. Conforme determina a legislação, este desconto se refere a 2006 e não está incluído na carga geral de 2007.

João Fiorin – Banco de Imagens – PMPA



Porto Alegre é capital que oferece mais facilidades para o contribuinte pagar o seu imposto

Balanco anual do Agente Jovem reúne 400 adolescentes

Cerca de 400 jovens entre 15 e 18 anos que integram o Programa Agente Jovem, executado pela Prefeitura, por meio da Fun-

Banco de Imagens – PMPA



O encontro promoveu a troca de experiência entre os jovens, que participam do programa em diversas regiões da Capital

dação de Assistência Social e Cidadania (Fasc), reuniram-se no Colégio Marista Rosário no último fim de semana. Além de um balanço das atividades realizadas no decorrer do ano, o Encontro Municipal promoveu a troca de experiência entre os jovens, que participam do programa nas mais diversas regiões da Capital.

Atualmente, o Agente Jovem oferece oficinas, palestras e grupos de discussão relativos à adolescência e juventude a 425 jovens. Eles compõem 24 turmas, distribuídas nas regiões de abrangência dos Centros Regionais de Assistência Social da Fasc. Entre os temas tratados ao longo do ano, destacam-se sexualidade, trabalho, violência, e cidadania, entre outros. Os jovens recebem bolsa-auxílio de R\$ 65,00 e elaboram um projeto social para aplicação em suas comunidades.

O programa é executado pela Fasc desde a sua criação, em 2000, priorizando o atendimento de jovens com maior grau de vulnerabilidade social e egressos dos programas municipais de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti) e de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Pemse).

Doação ao Funcriança feita até dia 28 é dedutível em 2007

Os contribuintes interessados em apoiar instituições voltadas para a proteção e inclusão social de crianças e adolescentes têm até o próximo dia 28 para fazer doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Funcriança) que sejam dedutíveis no Imposto de Renda em 2007.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o Conselho de Cidadania da Fiergs e a Prefeitura estão empenhados em fortalecer o Fundo para viabilizar os projetos mais importantes para a proteção infanto-juvenil na cidade. Atualmente, o CMDCA tem registrados programas de 450 entidades que podem ser beneficiadas com as doações

DAD Eletrônico

A Prefeitura, em parceria com CMDCA, lançou este ano um novo mecanismo para facilitar captação de recursos para o Funcriança. Agora as doações podem ser feitas pelo Documento de Arrecadação de Doação (DAD) eletrônico, que pode ser emi-

tido em qualquer microcomputador acessando <http://fundoacaow.procempa.com.br/fundoacaow>. O DAD pode ser



pago nas caixas e terminais de auto-atendimento do Banrisul, Caixa Econômica Federal, agências lotéricas, Unibanco, Banco Real (ABN Amro), Banco da Amazônia, Bradesco, Banco Cidade, Itaú, Banco Mercantil do Brasil, Banco Rural, Banco Safra, Santander.

Dedução no Imposto de Renda

Quem fizer a doação poderá escolher a destinação dos recursos no próprio site do Funcriança, escolhendo a entidade. O sistema do DAD eletrônico desenvolvido pela Procempa preenche todos os requisitos de segurança exigidos para sua implantação. Pessoas físicas poderão destinar até 6% de imposto devido e o limite para pessoas jurídicas é de até 1%. O valor é dedutível do IR e a restituição será de 100% do valor destinado, dependendo do percentual permitido pela lei.

CÂMARA MUNICIPAL

Aprovado uso da mistura óleo diesel/biodiesel

A Câmara Municipal aprovou projeto que institui a obrigatoriedade do uso da mistura óleo diesel/biodiesel - B2 para os veículos da frota municipal, transporte público e motores móveis ou estacionários, de combustão interna e de ignição por compressão. O projeto considera a mistura o combustível composto por 98% em volume de óleo diesel e 2% de biodiesel.

O texto aprovado determina ainda que a aquisição, substituição ou locação de veículos e motores somente poderá ser realizada por unidades que comportem a utilização desse tipo de combustível. A ampliação do percentual de biodiesel, até a substituição do óleo diesel de origem fóssil, acompanhará as determinações da Agência Nacional de Petróleo (ANP).

Menores em motéis

A Comissão de Defesa do Consumidor e Direitos Humanos (Cedecondh) reuniu entidades para debater questões relacionadas à fiscalização e ao livre ingresso de crianças e adolescentes em motéis, hotéis e demais estabelecimentos onde é proibida a entrada de menores de idade. O encontro foi motivado pela morte de uma jovem de 13 anos em um motel da Capital. Uma das decisões é a formação de uma comissão para acompanhar as ações de fiscalização e de combate à exploração sexual, bem como o trabalho desenvolvido pelos órgãos públicos.

A falta de fiscalização nestes estabelecimentos ficou evidente com a exibição de uma reportagem de TV na qual uma atriz adolescente entra em diversos motéis da cidade sem apresentar documento algum. A comissão será formada por integrantes do Ministério Público, Delegacia da Criança e Adolescente (Deca), Secretaria Municipal da Produção Indústria e Comércio (Smic), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Pastoral do Menor da CNBB.

IEE recebe homenagem

A Câmara Municipal realizou Grande Expediente em homenagem ao 22º aniversário do Instituto de Estudos Empresariais (IEE). Na oportunidade foi destacada a importância do IEE num país como o Brasil, cujo índice de desemprego entre os jovens é muito elevado.

O IEE é uma instituição civil de jovens empresários sem fins lucrativos e sem compromissos partidários. Promove palestras, cursos e debates e mantém um programa de viagens para estudos no Exterior. O IEE é responsável também pela organização do Fórum da Liberdade, evento realizado desde abril de 1988.

Padre Roberto Paz é Cidadão de Porto Alegre

Em solenidade, a Câmara Municipal concedeu ao padre Roberto Paz o título de Cidadão de Porto Alegre. Natural de Montevidéu (Uruguai), o religioso notabilizou-se pelo seu trabalho voltado à Igreja, onde exerce os ofícios de vigário judicial da Regional Sul III da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB); além de coordenador da Pastoral do Vicariato da Cultura, conselheiro do Serviço Interconfessional de Aconselhamento (Sica), diretor espiritual regional do Encontro de Casais com Cristo (ECC).

Textos elaborados e de responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Câmara.